Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2447

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2021

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **inexigibilidade de licitação Nº 007/2021,** para contratação de ***CARLOS BARROS NOGUEIRA inscrito no CPF: 694.963.151-00,*** *residente a Qd. ONM 6, conjunto D.44, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.210-064, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás show artístico****, a se realizar no dia 01/10/2021, com show de duração de 5 horas***, a viger o contrato até 01 de novembro de 2021.

Água Fria de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:83DC06B3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 3892/2021

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação 3892/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura da empresa **HUGO RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES,** inscrita no CNPJ: 40.599.778/0001-83, com endereço a Av. Anibal Modesto de Oliveira Qd. 14, Lt. 09, Centro, Água Fria de Goiás - Goiás, conforme proposta apresentada no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o total de 05 meses, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual..

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9D288F13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/09/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07/10/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 07/10/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:892948EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2021.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 27/09/2021.

Fim do recebimento das propostas: às 13h (treze horas) do dia 07/10/2021.

Início da sessão da disputa de preços: às 15h (quinze horas) do dia 07/10/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

O edital na íntegra está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 23 setembro de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9DF7D660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 001

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 009/2021 (Processo nº. 5300/2021), designada pela Portaria nº. 007/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ
01	5839/2021	Laboratório Excelência Eireli-ME	24.247.945/0001-70
02	5860/2021	Laboratório de Análises Clínicas Lúcio e Silva Ltda.	10.198.491/0001-80
03	6070/2021	GA Silva e Câmara Ltda.	17.273.910/0001-40

LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	*LEONARDO SILVA LIMA*	*ISADORA GOMES NASCIMENTO*
CPF nº. 007.268.291-45	CPF nº. 047.308.781-24	CPF nº. 710.574.061-20
Matrícula 380801	Matrícula 406788	Matrícula 407733

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:584BD531

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES: NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; EG COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI,

ITENS: 1, 2, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 40, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 213, 214, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 235, 243, 244, 245, 249, 250, 251, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328 – NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; CNPJ: 06.217.735/0001-58; VALOR GLOBAL: R$ 441.085,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, E OITENTA E CINCO REAIS).
ITENS: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 17, 23, 25, 26, 27, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 95, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 120, 122, 129, 130, 131, 134, 140, 141, 142, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 170, 172, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 195, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 218, 219, 220, 221, 228, 230, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 275, 276, 277, 281, 282, 283, 290, 291, 292, 293, 294, 295 – EG COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI; CNPJ: 04.061.416/0001-70; VALOR GLOBAL: R$ 424.006,10 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEIS REAIS, E DEZ CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:58729C9D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5814/2021.
OBJETO:Aquisiçãode 01 (um) Gerador de Energia, destinado à campanha de vacinação para o tratamento da infecção humana decorrente do Coronavírus.
CONTRATADA: L.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI – CNPJ nº 18.031.325/0001-05.
VALOR TOTAL:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993 c/c aLei nº 14.124, de 2021.

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**AUTORIZA e RATIFICA**à contratação por meio de Dispensa de licitação,para aaquisiçãode insumos relacionados à campanha de vacinação para o tratamento da infecção humana decorrente do novo Coronavírus, da empresa L.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI – CNPJ nº 18.031.325/0001-05, no valor total deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993 c/c aLei nº 14.124/2021.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,23 de setembrode 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:112ACB5B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais e de prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/09/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/10/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 08/10/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:186DF968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 81/2021

Processo nº 22008319/2021
Dispensa de Licitação nº 55/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.919.706/0001-00

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e construção civil, para a revitalização e conservação para atender as necessidades do CMEI Wanda Rita de Jesus de Alto Horizonte-GO, para suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 82.193,73(oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:96D2C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 55/2021
Contrato nº 81/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA** como contratada para prestação de serviços de empresa especializada e construção civil, para a revitalização e conservação para atender as necessidades do CMEI Wanda Rita de Jesus de Alto Horizonte-GO, para suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa **R & M ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.930.340/0001-07, contrato nº 81/2021, representado pelo Sr. **MARCELO MARQUES A. DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 20 de setembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6C5F30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 82/2021

Processo nº 22008318/2021
Dispensa de Licitação nº 54/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.919.706/0001-00

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e construção civil, para a revitalização e manutenção para atender as necessidades do CMEI Maria Angélica Gonçalves de Alto Horizonte-GO, para suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (hum) mês.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 79.759,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2303A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 54/2021
Contrato nº 82/2021
O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA** como contratada para prestação de serviços de empresa especializada e construção civil, para a revitalização e manutenção para atender as necessidades do CMEI Maria Angélica Gonçalves de Alto Horizonte-GO, para suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa **R & M ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.930.340/0001-07, contrato nº 81/2021, representado pelo Sr. **MARCELO MARQUES A. DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 20 de setembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:80F193C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 749/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASESSOR ESPECIAL I,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: DAISA MARTINS DA SILVA
CPF: 086.525.131-20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 16 de setembro de 2021.

LUIS BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DDE6BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DIÁRIAS

Ilustríssimo senhor
Luiz Borges da Cruz
Prefeito
Município de Alto Horizonte-Go

REQUERIMENTO DIÁRIAS

A par de cumprimentá-la, venho através do presente requerer junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, a concessão do valor de 100% (cem por cento) de duas diárias ao Servidor Municipal, SILAS FERNANDES DOURADO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, decreto n 0 006/2021 portador do CPF: 890.423.441-72, em razão de uma viagem para Goiânia-Go nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano, para protocolar documentos do Aterro Sanitário de Alto Horizonte na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD.
Com o Horário previsto de saída dia 23/09/2021 as 06:00 horas e retorno dia 24/09/2021 às 18:00 hs. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme decreto NO 267/2019. Nestes termos, peço Deferimento.

Alto Horizonte - GO, 23 de setembro de 2021.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 006/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:86613B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 06-SEMMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens N° 004/2021, de 23 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento, para Goiânia-GO, no dia 23 a 24 de setembro de 2021, do servidor SILAS FERNANDES DOURADO, matrícula no 006/2021, para protocolar documentos do Aterro Sanitário de Alto Horizonte na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD.

Art.2° Conceder ao referido servidor 2 (duas) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Código	Descrição	Ficha	Fonte
3.3.90.14.00	Diárias-civil	007	100

Art.3° O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto no 267, de 28 de março de 2019.

Art.4° Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:45B71ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 750/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional - CPAD, em conformidade com art. 19, da Lei Complementar nº 7/2006, com as seguintes atribuições:

I - proceder a aferição do desempenho dos servidores efetivos;

II – executar periodicamente, em conjunto com a chefia imediata, a avaliação de Desempenho do servidor para fins de Progressão;

III - zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos

IV- permitir ao avaliado a oportunidade de expressar seu ponto de vista;

V- sugerir alterações visando o aprimoramento do processo de avaliação;

VI- zelar para que seja observado na avaliação de desempenho:

a) apontamento do parecer do servidor quanto ao seu próprio desempenho em caso de discordância ao apresentado pela chefia;

b) exigir do servidor avaliado ou da chefia imediata, quando da emissão de suas opiniões, que se circunstanciem em fatos e documentos comprobatórios, a fim de que possam dar sua decisão arbitral em caso de impasse;

c) garantir que a avaliação de desempenho seja feita de forma impessoal e imparcial;

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional – CPAD, será composta:

I- Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Presidente)

II- 5 (cinco) servidores efetivos (membros titulares)

III- 5 (cinco) servidores efetivos (membros suplentes)

§ 1° O presidente da CPAD somente exercerá o voto em caso de empate.

§ 2° O membro da comissão candidato à progressão abster-se-á de opinar nas questões relacionadas direta ou indiretamente aos seus interesses pessoais, ocorrendo o mesmo quando se tratar de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3° O membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional não poderá atuar na análise do recurso acerca de sua própria avaliação, ou de servidor que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

§ 4° Configurada a hipótese de que trata o § 3°, o membro titular será substituído pelo primeiro suplente.

Art. 3° A alternância dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional dar-se-á preferencialmente a cada 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, ressalvada a necessidade de interesse público devidamente justificada.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento de qualquer membro da comissão, proceder-se-á à sua substituição por ato do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4° Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional:

I - iniciar o processo de avaliação de desempenho;

lI - dar amplo conhecimento prévio aos servidores, no site oficial da Prefeitura de Alto Horizonte (www.altohorizonte.go.gov.br), ou em qualquer outro meio de divulgação oficial, das normas e critérios que serão utilizados no processo de avaliação de desempenho paras progressões horizontal e vertical;

lll - informar a cada Chefia, por meio de Documento Interno Municipal - DIM, os servidores que serão avaliados naquele período, bem como capacitar os gestores e equipes para o processo de avaliação;

IV - divulgar em no site oficial da Prefeitura ou em qualquer outro meio de divulgação oficial, o cronograma de todas as etapas da avaliação de desempenho;

V - notificar, por meio de Documento Interno Municipal - DIM, as Chefias imediatas que não realizaram a avaliação de servidores de sua equipe dentro do prazo estabelecido;

VI - emitir documento com os resultados finais, após o julgamento de eventuais recursos e encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos

VII – encaminhar, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a relação dos servidores aptos à movimentação na carreira;

VIII - publicar no site oficial da Prefeitura ou em qualquer outro meio de divulgação oficial, ao final do processo, a lista final dos servidores aptos à movimentação na carreira;

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

I - garantir a realização do processo da avaliação de desempenho disponibilizando toda estrutura física e técnica necessária para realização periódica dos trabalhos;

II - indicar os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desenvolvimento Funcional;

III - deliberar sobre os casos omissos;

IV - analisar e deliberar, em primeira instância, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à progressão funcional por avaliação de desempenho, bem como, solicitar se julgar necessário a presença dos avaliadores ou do servidor avaliado, efetuando, ainda, se for o caso, averiguações *in loco;*

Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

I - manter atualizadas as informações funcionais dos servidores;

II – enviar, anualmente, à CPAD, por meio de Documento Interno Municipal - DIM, até 30 de Janeiro e até 30 de Junho, a relação com os nomes daqueles servidores que serão submetidos à avaliação para fins de progressão horizontal ou vertical;

III – enviar, anualmente, a SEMAPLAN, até 30 de junho, o quantitativo de servidores que alcançarão as condições estabelecidas em lei para progressão, horizontal ou vertical, juntamente com planilha de cálculo correspondente aos novos valores salariais, para inclusão na Lei Orçamentária do próximo exercício.

IV - implantar a progressão a que faz jus o servidor na folha de pagamento.

Art. 7º. Compete ao servidor:

I - proceder a auto-avaliação para compreensão quanto ao processo de movimentação funcional na carreira;

II - respeitar todos os prazos estipulados no processo de avaliação de desempenho para progressão funcional, previamente divulgados no site oficial da Prefeitura ou em qualquer outro meio de divulgação oficial;

III - manter seus dados atualizados, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

IV - entregar, quando solicitado, todas as informações necessárias ao andamento do processo de avaliação de desempenho;

Art. 8º A avaliação de Desempenho dos servidores efetivos ocorrerá anualmente, de forma contínua.

§ 1º O período de avaliação iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 22 de dezembro do ano considerado.

§ 2º Durante o período de avaliação, serão realizadas avaliações Formativa e Somativa.

§ 3º A Avaliação Formativa será realizada no primeiro semestre.

§ 4º A Avaliação Somativa será realizada, normalmente, no segundo semestre.

§ 5º O período de observação mínimo para a obrigatoriedade de uma avaliação (Formativa ou Somativa) deverá ser superior a 90 dias, a avaliação será facultativa no intervalo de 45 a 90 dias; e abaixo de 45 dias não será realizada.

Art. 9º A avaliação do servidor que, em um mesmo ano, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, deve ser realizada pela Chefia imediata da unidade de lotação atual, considerando o previsto no § 5º, do art. 8º, deste Decreto.

Art. 10 A aferição do Desempenho será baseada na avaliação por competências dos servidores.

§ 1º Entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências evidenciado no desempenho de um cargo/função.

§ 2º As competências dividem-se em:

I - básicas - comuns a todos os servidores, independente do cargo ou da função desempenhada; e

II - específicas - caracterizam o desempenho no cargo ou na função desempenhada pelo servidor.

§ 3º As competências básicas e específicas a serem avaliadas serão estabelecidas nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão dos Servidores da Prefeitura.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, a expedição das Instruções Gerais para o Sistema de Gestão do Desempenho dos Servidores da Prefeitura e das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão dos Servidores da Prefeitura.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANA ALVES LUIZ
Procuradora Geral do Município

"ALTO HORIZONTE – 30 ANOS DE FUNDAÇÃO"

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:82D1F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA de Nº. 34/2021, de 23 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
A necessidade de reestruturar o almoxarifado na própria sede da Secretaria Municipal de Educação;
A necessidade de manter a Secretaria sempre abastecida de seus bens de consumo, ou seja, fornecer de forma contínua e sem interrupção materiais e matérias primas para as diversas unidades produtivas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
A necessidade de coordenar o estoque, acompanhar pedidos de compra da secretaria, administrar atendimento a requisições de materiais e controlar níveis de estoque.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva a Sra. **Isvania Vieira dos Santos**, inscrita no CPF nº 010.562.341-56 e portadora do RG nº 4699376, como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista a mudança do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação para a própria Secretaria. O local designado à guarda, localização, segurança e preservação dos materiais, em recinto fechado, adequado à sua natureza, onde cada item permanecerá aguardando a necessidade do seu uso, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte – Goiás, em 23 de setembro de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUSA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:2F73F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 96/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Coloca servidor(a) à disposição da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO e dá outras providencias."

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade e interesse do Município em manter a cooperação técnica, bem como as responsabilidades inerentes para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO e visando, ainda, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o(a) Servidor(a) **ROSILENE CORREIA BRANDÃO,** comissionado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I,** à disposição da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO, com ônus para a destino, de 09/09/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alto Horizonte/GO, 10 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:02AF3983

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 97/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constantes no Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, conforme o Art. 53, da Lei Nº 35/93, de 07 de outubro de 1993, o servidor comissionado **TONYEL DOS SANTOS GOMES** (assessor especial II), matrícula 4902, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, departamento gestão de contratos a contar de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 20 de setembro de 2021.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BFA338EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 98/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constantes no Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, conforme o Art. 53, da Lei Nº 35/93, de 07 de outubro de 1993, o servidor efetivo **JOSE MARCIO DE LIMA** (eletricista), matrícula 324, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a contar de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 20 de setembro de 2021.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DFBF436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constantes no Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, conforme o Art. 53, da Lei Nº 35/93, de 07 de outubro de 1993, o servidor efetivo **FLEURY CARDOSO AUGUSTO** (FISCAL MUNICIPAL), matrícula 1361, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a contar de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 21 de setembro de 2021.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:46824A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constantes no Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, conforme o Art. 53, da Lei Nº 35/93, de 07 de outubro de 1993, o servidor efetivo **LUCIO RAMOS ROZADO** (FISCAL MUNICIPAL), matrícula 311, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a contar de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 21 de setembro de 2021.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:26F83BE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **018/2021**, em **07/07/2021**, nestes termos:
Processo nº **10.611/2021.**
Licitação nº **018/2021.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "LOTE" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **07/07/2021**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR QUILO, DO TIPO SELF SERVICE E ÁGUA MINERAL, para todas as secretarias e fundos municipais do município de alvorada do norte, durante o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ANA PEREIRA DAS NEVES - ME CNPJ/MF: 30.777.596/0001-00	**2** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2.)**	**R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**02**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**02**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**02**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **09** de **julho** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4729CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **10.611/2021**
Licitação nº **018/2021**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "LOTE" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **07/07/2021**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR QUILO, DO TIPO SELF SERVICE E ÁGUA MINERAL, para todas as secretarias e fundos municipais do município de alvorada do norte, durante o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ANA PEREIRA DAS NEVES - ME CNPJ/MF: 30.777.596/0001-00	**2** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2.)**	**R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**02**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**02**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	

TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **09** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:318729EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 123/21

PORTARIA Nº123/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 21e 22 de setembro de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Barretos –SP,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível 01 diária normal a quantia de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza o item 4.1 e 4.4 do Art. 3º do Decreto n.º 196, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:1C24E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 124/21

PORTARIA Nº 124/21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIR**, Portador do CPF sob o nº ***.*40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 20 de Setembro de 2021, no veículo caminhão VW 26-280 placa- ONP-0643, buscar areia em São Simão-GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 208, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9EBE754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 469/2021 – SMS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 469/2021 – SMS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) + combustível R$ 90,00 (noventa reis) conforme os itens 2.2 e 2.6 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3781B321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021 - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 – PROCESSO N°8057
OBJETO DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIODE ESPORTES DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
REALIZAÇÃO: 08 de Outubro de 2021 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 23 de Setembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:613E5F38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO Nº03 DE 28 DE JULHO 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Aragarças atentendo a exigencias e prerrogativas constantes nos Leis nº 8.080 de 19.09.90- Lei nOrganica de Saude: Lei nº 8.142. Lei Municipal esppefifica de Criação do Conselho Municipal de Saúde e considerando.

Que umas das prerrogativas mais relevantes do CMS é atuar na formulação de estrategias e no controle da política de Sáude, incluido aos seus economicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentarias.

RESOLVEM:

Aprovar por unanimidade de seus menbros, em sua reunião ordinaria do dia 28 de julho de 2021, a prestação de contas referente aos meses de janeiro a maio do corrente ano, aprovar também a compra de materiais permanentes para o uso do laboratório do Hospital Municipal Getúlio Vargas por meio das sobras de emendas parlamentares dos Deputados Delegado Valdir e Professor Alcides nos valores de R$14.000,00 (quatorze mil reais) e R$81.645,00 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) respectivamente. Resolvem, ainda, aprovar o uso de emendas dos Deputados; Júlio Pina com valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Karlos Cabral de R$80.000,00 (oitenta mil reais), Major Araújo de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), João Campos de R$300.000,00 (trezentos mil reais), Lêda Borges de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), Major Araújo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), Paulo César de R$90.000,00 (noventa mil reais), Paulo Trabalho de R$60.000,00 (sessenta mil reais), Karlos Cabral de R$100.000,00 (cem mil reais), Cláudio Meirelles de R$100.000,00 (cem mil reais) e também das seguintes emendas impositivas 2021 dos Deputados; Jeferson Rodrigues de R$100.000,00 (cem mil reais), Antônio Gomide de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Claudio Meirelles R$100.000,00 (cem mil reais), Rafael Gouvêia de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) e Rubens Marques de R$100.000,00 (cem mil reais).

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos Poderes Executivos Legislativo e Judiciario, revogando-se as disposição em contratos.

Presidencia do Conselho Municipal de Saúde de Aragrças, aos 28 agosto de 2021.

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E107FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 47/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: SUPERMERCADO MOTA EIRELI;
L ALVES PAES LEMES.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 242.730,00.
Vigência: 23/09/2021 à 23/09/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:959D3C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **TIMON DE SOUZA MIGUEL 30170613615 (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: **29.633.763/0001-51.**
Valor Total: **10.000,00**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INTERNET, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: GRANJA, DOM BOSCO, LAURITA MARTINS, JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES E ADALGISA LIMA DA SILVA.
Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EF7C01DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MB DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALES E ODONTOLOGICOS**
CNPJ: 37.205.854/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A COZINHA
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: **9.774,15**
Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23470408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 08/10/2020 às 08h00min, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2021,** tipo menor preço global, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, Objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/TERCEIRAZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR SOL NASCENTE**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 23 de setembro de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Presidente CPL/Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:135E557D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 18/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° ° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO

Contratado: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 38.730.394/0001-06, com endereço na RUA JI1 nº 181, quadra 03, lote 08/13 sala 11, Bairro Jardim Ipê, Goiânia-Go neste ato representado por procuração pelo Sr. MARCOS TOME DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 5430358 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 034.359.911-27

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais).

Prazo de vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021

Dotações: 25 2501 10 301 2009 2078 449052 (225) 0362 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Emenda parlamentar do Deputado Paulo Cezar Martins; processo n. 202000010007199.

Data da assinatura: 23/09/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:BFEA30F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EDITAL 01/2021 - PROCESSO DE ESCOLHA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE BURITI ALEGRE

PROCESSO DE ESCOLHA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL Nº 01/2021 SEMEC

Convocação das Unidades Educacionais e Creches da Rede Municipal de Buriti Alegre – GO, para o Processo da Escolha do Diretor.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, no uso de suas atribuições legais convoca as Unidades Educacionais: **Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy**, **Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inêz Naves** e **Creche Escola Maria Gomes Paiva** , para que tornem público o Processo de Escolha dos Diretores Educacionais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- O processo da escolha dos diretores será regido por este Edital e, principalmente pelo que dispõe no PARECER Nº 001/2015, de 10 de março de 2015 do CME e as leis que regem a Educação do Município, tendo em vista o que rege o Artº. 14, da Lei Federal 9.934/96 .

1.2- O presente Edital deverá ser divulgado nas unidades educacionais até o dia 22 de setembro do corrente ano.

2. DO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- O Conselho Municipal de Educação deverá formar a Comissão Municipal de Eleição para gestores educacionais da rede municipal de 20/09 a 21/09 com representações dos segmentos do CME, SEMEC e 01 representante de Professores, para divulgar e acompanhar o Processo de Escolha dos Diretores Municipais nas escolas e creches .

2.2- A Comissão Eleitoral Local deverá ser indicada pelo Conselho Escolar do dia 22/09 a 26/09/2021 em cada unidade escolar da rede municipal, para conduzir o processo eleitoral dos gestores educacionais da rede municipal .

2.3- O candidato deverá registrar sua candidatura junto a Comissão Eleitoral local do dia 10/11 a 12/11/2021.

2.4- Os candidatos deverão apresentar seu plano de trabalho e realizar campanha junto a comunidade local do dia 22//11 a 26/11/2021, seguindo todos os critérios previstos no Estatuto para Eleição de Diretores da Rede Municipal.

2.5- A escolha do diretor educacional da rede municipal dará-se-á por meio de votação direta e facultativa no dia 30/11/2021 das 7:00 as 17:00, sendo que cada unidade educacional deverá, no dia e hora descritos receber a comunidade para o processo de escolha.

2.6- A publicação do resultado deverá ocorrer no dia 01/12/2021.

2.6- No ato da posse , que será no dia 03/01/2022, o Diretor assinará um Termo de Compromisso , e se comprometá a cumprir o Estatuto desse Processo Eleitoral.

Buriti Alegre, 20 de Setembro de 2021.

CÁSSIO EVANGELISTA BORGES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CD259975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 86/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 12/2021. Fornecedor: **POSTO E AUTO PECAS ALTENSE LIMITADA**. CNPJ: **02.102.143/0001-30**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL E FUTURA aquisição parcelada de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), para os abastecimentos dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA-GO, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 4.615.590,72 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 23 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta-GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:16896E37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 15/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lote",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 07 de outubro, CREDENCIAMENTO as 7:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:00 horas Lote I – Material de Expediente,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 23 de setembro de 2021; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:B0C4973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 16/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 07 de OUTUBRO, CREDENCIAMENTO as 14:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **14:00 horas Lote I – Contratação de Empresa fornecimento de materiais para acessibilidade das praças e logradouros públicos e construção de calçadas Lote II. Playground para Praças,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 23 de setembro de 2021; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:20DCB424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.371/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Campos Belos, provocado pela pandemia de doença infecciosa, viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente SARS-CoV-2 e suas variantes, voltado à retomada da economia local.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes anistia e remissão, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei Complementar, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Campos Belos.

§1º - O prazo de adesão aos benefícios de que trata o caput deste artigo será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei Complementar, conforme definido em regulamento.

§2º - As ações serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

§3° - Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos com origem após sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

Art. 3° - Para os fins de que trata esta Lei Complementar, entende-se por:

I - Créditos tributários - aqueles decorrentes de impostos (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ITU, Imposto de Transmissão

Inter Vivos - ISTI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSON), taxas e contribuições municipais;
II - Créditos fiscais - aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;
III - Obrigações acessórias - as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;
IV - Créditos não tributários - os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, alugueis ou taxas de ocupação, preços públicos, bem como os créditos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive de ação civil pública, que importe ressarcimento ao Município de Campos Belos, de obrigações em moedas estrangeiras, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral de outras obrigações legais, e multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;
V - Multa administrativa - aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo e não prevista no Código Tributário Municipal - CTM.
Parágrafo único - Das multas a que se referem o inciso V deste artigo, excetuam-se as penalidades aplicadas por servidores municipais para condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19 e as por infração ao disposto na Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), mesmo quando aplicadas por servidores municipais.
Art. 4º - Conforme dispõe o caput do art. 2º desta Lei Complementar, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:
I - 99% (noventa e nove por cento) - no caso de pagamento à vista;
II - 90% (noventa por cento) - se parcelado em até 05 (cinco) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) - se parcelado entre 6 (seis) e 12 (doze) parcelas;

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

IV - 70% (setenta por cento) - se parcelado entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.
§1º - Os parcelamentos de que tratam esta Lei Complementar poderão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§2° - Não incidirá juros nas parcelas vincendas resultantes do parcelamento/reparcelamento, desde que a parcela seja paga até a data do vencimento de cada uma delas.
Art. 5º - O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
§1° - As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.
§2° - Os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos.
§3° - Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios somente poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento do estado de pobreza na esfera judicial, devendo ser requerida antecipadamente, junto ao Poder Judiciário.
§4° - Tratando-se de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
Art. 6º - A adesão às medidas de que trata esta Lei, será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço atualizado, e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.
Art. 7º - A adesão do contribuinte ou devedor às medidas adotadas pelo Município de que trata esta Lei Complementar:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

I - Importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou p extrajudicial, bem como em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa impugnações da parte não litigiosa;
II - Produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Art. 8° - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou havendo 01 (uma) parcela vencida por mais de 90 (noventa) dias configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor volte aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.
Art. 9º - O atendimento aos contribuintes interessados em aderirem às medidas de que trata esta Lei Complementar será feito no período e na forma estabelecida em regulamento.
Art. 10 - Ficam suspensas, durante o período que vigorar o programa, as inscrições de débitos tributários e não tributários em dívida ativa, vencidos a partir da publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo único - A hipótese prevista neste artigo não implica dilação dos prazos para pagamento de créditos tributários ou não tributários.
Art. 11 - Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário Municipal – CTM.
Art. 12 - Os casos omissos nesta Lei Complementar serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2826406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 898/2021. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Joaquim Correia de Oliveira**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/11/18 a 01/11/2019, sendo que a mesma terá início dia 20/09/2021 e término em 19/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:283527FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 899/2021. DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Francisco das Chagas Marques da Silva**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/20 a 01/03/21, sendo que a mesma terá início dia 20/09/2021 e término em 19/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C45B425D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 900/2021 21 DE SETEMBRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade Brasília - DF, onde esteve na Secretaria de Direitos Humanos regularizando assinatura eletrônica.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 20 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA7F604B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/09/2021 ao dia 28/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializadas para locação mensal de 01 (um) distribuidor de agregado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras no Município de Divinópolis de Goiás. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.FONE (62)3456-1481

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:4C96AEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 24/09/2021 ao dia 28/09/2021, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, para a reforma da Escola Municipal Porteiras no Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram- se disponível no site: https://saodomingos.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaosd2017@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Básico, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:1B34CAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre Feriado Municipal e Luto Oficial de 03 (três) Dias em Virtude do Falecimento do Ex-Vereador ALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador deste município, o senhor **ALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA,** na data de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que exerceu cargo de vereador neste município nos anos de (1983/1988);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Divinópolis de Goiás-GO no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO ainda, que é dever público Divinopolino render justas homenagens, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-vereador em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Divinopolina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, no município de Divinópolis de Goiás, no dia **23 de setembro de 2021, a partir das 13:00hhoras**, pelo motivo do falecimento do honroso e digno senhor **ALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA**, aplicando-se o presente dispositivo a todas as repartições públicas e privadas, inclusive, bancos, lotéricas, correios e comércios em geral.

Parágrafo Único- Ás repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º - Fica declarado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, pelo falecimento do Ex-Vereador **ALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA;**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C44A962A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 07 de outubro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2021, menor preço por item**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS-GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:3A247BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 06 de outubro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2021, menor preço por item**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS – GELADEIRA E FREEZERS – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:AA3C2065

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 07 de outubro de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2021, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, com recurso decorrente de Emenda Parlamentar n. 202000006008902, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021. Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:6B868975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
I – ADJUDICAR a proponente RL FERNANDES ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.720.510/0001-15, estabelecida na Rua 04, Qd. S, Lt.02, S/Nº, Bairro: Vila Operária, na cidade de Porangatu/GO, devidamente representada na forma do contrato social por seu proprietário o Srº RAFAEL LOPES FERNANDES, engenheiro civil, registrado no CREA n°1016215797D-GO, por ter apresentado a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MÃES, no âmbito do Contrato de Repasse nº 887950/2019, firmado com O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO NO EDITAL, no valor global R$ 263.805,66 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) e por ser esta a mais vantajosa para o Município.
II – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 001/2021**, expedida em 02 de Setembro de 2021, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso/GO, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:3DB208D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 08 de outubro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 041/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, QUITANDAS E LEITE PASTEURIZADO** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:8E65F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato FMMA nº 001/2021
Contratada: TORRES E MARIANO CONSULTORIA E ADVOCACIA
CNPJ: 26.521.797/0001-66
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 26.521.797/0001-66
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO AMBIENTAL
Fundamento Legal da Prorrogação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura da Prorrogação: 02 de agosto de 2021 com vigência até 31/12/2021
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:8559614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO CREDENCIAMENTO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do **dia 27 de setembro de 2021 até o dia 26 de outubro de 2021, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, o Cadastramento de prestadores de serviços para diversas especialidades e procedimentos: Atendimento Especializado em Fonoaudiologia, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista Urologista, Médico Especialista em Neurologia, Ultrassonografia de Articulação, Doppler colorido de Membro superior / inferior (unilateral), Doppler Colorido Arterial (Aorta / artérias renais / ilíacas / penianas / viscerais / hemangioma / vasos cervicais bilaterais / vasos cervicais venosos bilaterais), Doppler de carótidas e vertébras, Ultrassonografia Morfológica, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Angiologia, Médico Especialista em Pneumologia, Espirometria ou função pulmonar, Médico Especialista em Anestesiologia, Eletroencefalograma, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Monitoramento da Pressão Arterial (MAPA), Histeroscopia diagnóstica, Histeroscopia cirúrgica, Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos, Laboratório de análises clínicas para realização de exames que não possuem cobertura do SUS, Cirurgião Geral, Procedimentos diagnósticos e cirúrgicos em oftlamologia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiandira-Goiás, sem nenhuma vinculação empregatícia de qualquer natureza, conforme Edital de Chamamento Público, sob o Nº 004/2021 e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com.

Goiandira, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:BE0A039F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 016/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 07 de outubro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 24 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:ED2E3ACD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 08 de outubro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 24 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EF3406FA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 044/2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMETO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRONICO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO;

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que tal contratação se dá pela necessidade de implantação de Ponto Eletrônico em unidades da Instituição que ainda não possuem o equipamento e a troca de equipamentos antigos para que haja a padronização dos equipamentos, proporcionando assim a migração de dados dos servidores sem o risco de incompatibilidade.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição e contratação dos serviços, conforme tabela em anexo:

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	4	SMART PRINT SAGEM 500 Usuarios, 1000TPL 1P(WI-FI)	R$ 4.250,00	R$ 17.000,00
02	30	Bobina de papel termo impressão 57x360 m.	R$ 56,00	R$ 1.680,00
03	4	Serviço de Instalação do Ponto Eletrônico.	R$ 480,00	R$ 1.920,00
TOTAL				**R$ 20.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 34.748.961/0001-09, sediada na Avenida G, n. 201, QD. C, L.15, Bairro Água Branca, Goiânia -GO, representada por **WESLEY JOSE FREITAS DE SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 811.241.711-34, residente e domiciliado na Rua TR13, Q. 11, casa 01A, Loteamento Tupinambá dos Reis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás no valor total de **R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago no dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:375C55FF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 205/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI .
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Ponto Eletrônico e Mão de obra para instalação.**

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	4	SMART PRINT SAGEM 500 Usuários, 1000TPL 1P(WI-FI)	R$ 4.250,00	R$ 17.000,00
02	30	Bobina de papel termo impressão 57x360 m.	R$ 56,00	R$ 1.680,00
03	4	Serviço de Instalação do Ponto Eletrônico.	R$ 480,00	R$ 1.920,00

TOTAL		**R$ 20.600,00**

VALOR: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
PRAZO: 02 (dois) meses
Início: 21/09/2021
Término: 21/11/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que deverá ser pago no dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega e emissão da nota fiscal.

Goiatuba - GO, 21 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2D19CF91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº3621/2021**, expedido em 10 de Agosto de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.75 § II, da Lei nº14. 133/2021.

O referido processo tem por objeto- **Aquisição de 10 mata burros inteiriços, para atender o Departamento Municipal de Estrada e Rodagem-DMER, conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), apresentado pela empresa- ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI, inscrita no CNPJ nº10. 457.937/0001-44,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara-Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EFD6DA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº3929/2021**, expedido em 31 de Agosto de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.75 § II, da Lei nº14. 133/2021.

O referido processo tem por objeto- **Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atendimento das Escolas Municipais de Indiara-GO, conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), apresentado pela empresa- GL SOLUÇÕES CORPORATIVAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº10. 37.558.717/0001-63,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA5C4FC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 444/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: MICHELLE VIEIRA MARQUES, brasileira, portador do CPF nº 008.921.721-77 e RG nº 4269600 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Araguaína, SN, Jardim Novo Horizonte I, quadra 56, lote 904, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais para atuar na escola Municipal visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.666,67 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que será dividido em 04 (quatro) parcelas, sendo que a do mês de setembro no valor de R$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e as 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 21/09/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção de Ensino Fundamental

Data da assinatura: 21/09/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 21 de setembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6BA392F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214,

Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA, brasileira, portador do CPF nº 009.143.621-43 e RG nº 4582224 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 02, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.914,37 (três mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), que serão pagos em 04 (quatro), sendo que a de setembro será no valor de R$ 391,44 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), e as 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 21/09/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 21/09/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 21 de setembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CF7728A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 779-2021

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• PROCESSO: 3527.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA KM 60, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

• VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: VANDERLUCIO DIAS 84376627100

• AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FE0D0A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 776-2021

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO Nº 776/2021

• PROCESSO: 2021. 3527

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SANTO AMARO, LOBEIRA, CACHOEIRA, MAMONEIRA, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA ESTADO E CÓRREGO RICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

• VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 29207347172

• AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B6339AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778-2021

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778.2021

• PROCESSO: 2021. 3527

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA ENTROCAMENTO TAQUARAL E CAIANOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

• VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.310,00 (vinte e quatro mil e trezentos e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contratado
ANDRE LUIZ CHAVES SILVA
03020243106

Autoridade Ratificadora
CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:230480F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 132/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 778/2021
OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA ENTROCAMENTO TAQUARAL E CAIANOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.310,00 (vinte e quatro mil e trezentos e dez reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: ANDRE LUIZ CHAVES SILVA 03020243106

CNPJ DA CONTRATADA: 30.434.493/0001-39

RESPONSAVEL: ANDRE LUIZ CHAVES SILVA 03020243106

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8C8B854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 775/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOSDE PROCESSAMENTO VIA SISTEMA (MEGA SOFT) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, INSERÇÃO TRANSMISSÃO DE DADOS, ANALISE E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA PLATAFORMA COLARE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOSDE GOIÁS (TCM.GO)

VIGÊNCIA: 03/09/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: RONIEL DE ARAÚJO MARQUES

CNPJ DA CONTRATADA: 31.773.560/0001-89

RESPONSAVEL: RONIEL DE ARAÚJO MARQUES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:842B2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775-2021

EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775.2021

• **PROCESSO:** 4774.221

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO VIA SISTEMA (MEGA SOFT) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, INSERÇÃO TRANSMISSÃO DE DADOS, ANALISE E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA PLATAFORMA COLARE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DE GOIÁS (TCM.GO)

VIGÊNCIA: 03/09/2021 A 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: RONIEL DE ARAÚJO MARQUES

AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:550CE7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 131/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 777/2021

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA FAZENDA CAMAPUÃ, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES 02743145170

CNPJ DA CONTRATADA: 42.855.232/0001-71

RESPONSÁVEL: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES 02743145170

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:87B763BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 777-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 777-2021

• **PROCESSO:** 2021. 3527

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ROTA FAZENDA CAMAPUÃ, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

• **VIGÊNCIA:** 10/08/2021 A 10/10/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES 02743145170

• **AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8FD88F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 701/2021

OBJETO: CESSÃO DE USO DE PREDIO COMERCIAL SITUADO ENTRE AS RUAS PORTO ALEGRE , AVENIDA BRASILIA, GABRIEL JOSÉ E PRAÇA ARGEMIRO CARVALHAES, COM TODA A ESTRUTURA FISICA, SALAS E ESPAÇO FISICO

VIGÊNCIA: 15/07/2021 A 15/07/2031

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.569.466/0001-75

RESPONSAVEL: MARCIO CELESTINO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7D5FA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• **PROCESSO:** 3083.2021

OBJETO: CESSÃO DE USO DE PREDIO COMERCIAL SITUADO ENTRE AS RUAS PORTO ALEGRE , AVENIDA BRASILIA, GABRIEL JOSÉ E PRAÇA ARGEMIRO CARVALHAES, COM TODA A ESTRUTURA FISICA, SALAS E ESPAÇO FISICO.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 A 15/07/2031

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: MARCIO CELESTINO DA SILVA

AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

CLAUDIA HORRANA DE OLIVEIRA FAGUNDES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:259EB4CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.533.645/0001-06**, com endereço na Rua Sebastião Leal, nº 484, Centro, Cassilândia MS, *possui qualificação técnica para fornecer produtos de informática.*
b) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática – computador portátil (notebook), nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A7666B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Portaria nº 165/2021
Montividiu do Norte, 17 agosto de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;

CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o servidor público municipal o Sr. **PAULO CESAR RIBEIRO,** matrícula 415, cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Técnico Administrativo Educacional, a partir de 05/08/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/08/2021, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5A1DA780

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Portaria nº 166/2021
Montividiu do Norte, 17 agosto de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a servidora pública municipal a Sra; **LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL,** matrícula 325, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, a partir de 05/08/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/08/2021, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0774CE5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Portaria nº 171/2021
Montividiu do Norte, 26 agosto de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JESEMIEL JUNIOR CUNHA SILVA**, no cargo de Agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de Outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 01/12/2018 à 01/12/2019.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BFA409C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Portaria nº 172/2021
Montividiu do Norte, 30 de agosto de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Srª **SONIA FERREIRA DA NOBREGA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 02 de agosto de 2021 à 02 de agosto de 2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a partir de 02 de agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0DD0B38D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 173/2021. Montividiu do Norte, 15 de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **CLEITON TELES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de setembro do ano de 2021, com um percentual de 58,68%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (15/09/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:50C4F225

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 174/2021. Montividiu do Norte, 15 de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: /

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **IVAIR FERNANDES DE SOUZA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras e, no mês de setembro do ano de 2021, com um percentual de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (15/09/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AA92D1C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº 175/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **CLAUDINICE FRANCISCA DE ARAUJO**, no cargo de Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de setembro de 2021, referente ao período trabalhado de 01/01/2020 à 01/01/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C83C77CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº 176/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **DORCILENI FLORENÇA DE SOUZA COSTA**, no cargo de Conselheira Tutelar

da Criança e do Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 15/01/2020 à 15/01/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DA2BFDD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº 177/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **LUCIMAR GONÇALVES SEABRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 01/06/2020 à 01/06/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F0A1C97A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº 178/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **RAQUEL DIAS DE ALMEIDA SILVEIRA**, no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 04/01/2019 à 04/01/2020.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5BEF20A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº 179/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **WYATAN KENNEDY NAPHALY DA SILVA**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 01/03/2019 à 01/03/2020.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0A4944C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180 DE 21 DE SETEMBO DE 2021

Portaria nº 180/2021
Montividiu do Norte, 21de setembro de 2021.

"Com efeito, de indeferir férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Fica Indeferido as férias ao servidor público municipal Sr; **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Dep. de Parque Jardinagem e vias Públicas, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 02/05/2020 à 02/05/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:457B367E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria nº181/2021
Montividiu do Norte, 21 de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença estas que deverá ser gozada no período de 13 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2024.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CDA112D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Nº182/2021
Montividiu do Norte, 21 de setembro de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr; **NELIO JOSE ROSA,** no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2025.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:33CDCDDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº588/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de formula infantil adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 23 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos-Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:07976CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **14/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 084/2021**, PROCESSO **Nº 790/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **MARTA HELENA DA SILVA PEIXOTO 47699698134**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOSIÇÃO DE MUSICA DA HISTORIA DO MUNICÍPIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 23 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8F8AB6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 339/2021 – Processo Administrativo nº 6855/2021. Objeto:
Contratação de serviço de manutenção corretiva do Micro-ônibus Volare V8L Marcopolo, placa NKC-2005, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 29/09/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:8B0C03CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **040/2021**. Dispensa nº Nº 206 B/2021. Contratante: Município de Nerópolis-GO. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 23/09/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BA867754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **025/2021**. Dispensa nº **207/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL
Nerópolis 23/09/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BFEB66E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **155/2021**. Dispensa nº 205/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis , para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 23/09/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:98583F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **009/2021**. Dispensa nº 209/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 23/09/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:022F204E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **016/2021**. Dispensa nº **208/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 23/09/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FD686BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O MUNICIPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **13/10/2021 às 08h00min**, o Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando Registro de Preços para futura e eventuais prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, leves e máquinas pesadas, sendo, extensivo, também, aos veículos por ventura, locados pelo Município de Nerópolis-GO, bem como as demandas apresentadas pelas secretarias e autarquias, do Município de Nerópolis-GO, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 20 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:242CD72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6149/2021
DISPENSA Nº 335/2021

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) referente ao: AVISO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 335/2021.
Onde se lê: OBJETO: aquisição de peças do veículo SPRINTER MASTER RENAULT- PLACA PRT-3738, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se:OBJETO: aquisição de peças do veículo SPRINTER MASTER RENAULT- PLACA PRT-3787, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nerópolis - GO, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5176399A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 21/09/2021 referente a: Dispensa de licitação nº 302/2021 – processo administrativo nº 6735/2021.

Onde se lê: Valor R$ 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais)

Leia-se: Valor R$ 1.175,27 (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

Nerópolis, 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:4E084A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6730/2021.
Inexigibilidade nº 034/2021. Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE. Contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 05.743.288/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de aplicação e treinamento de ultrassonografia e instalação de equipamento ultrassonográfico no Núcleo de Especialidades Dr. Paulo Bernardes**, conforme Termo de Referência.** Valor Global: **R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).** Fundamento Legal: art. 25, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c Art. 5º inciso X da Instrução Normativa nº00012/2014 do TCM-Go.

Nerópolis, 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:6BCBAB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 322/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO GOL, PLACA RBM 8C72, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021, PUBLICADO DIA 20 SETEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 561,06 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS); LEIA-SE: R$458,63 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

ONDE SE LÊ: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA; LEIA-SE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
23 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:4253A0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 319/2021 – Processo Administrativo nº 6607/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 2 (dois) vidros, sendo um para a porta direita e um para a porta esquerda do Caminhão VW 14 170 BT, Placa KDL 1588 a Cargo da Secretaria de Transportes do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 34.636.935/0001-80. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 24 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DC733E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 321/2021 – Processo Administrativo nº 6617/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 4 litros de óleo 5W30 para manutenção do veículo Fiorino/Fiat, placa PRT 5315 a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** LAURO MARINHO DE FREITAS - ME, CNPJ Nº 01.822.840/0001-00. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**. Nos parâmetros da Lei n°

14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 24 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0244F0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 320/2021 – Processo Administrativo nº 6613/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de peças para manutenção do veículo Fiorino/Fiat, placa PRT 5315 a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** LAURO MARINHO DE FREITAS - ME, CNPJ Nº 01.822.840/0001-00. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor de **R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 24 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0A7759D9

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 324/2021NERÓPOLIS/GO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 03 (TRÊS) diárias ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2021, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um valor R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para realizar transporte do paciente Sr. José Dias Nogueira, para tratamento médico no Hospital do Câncer, em Barretos-SP, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 23 (vinte e três) do mês de setembro do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:2CB9F152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1680/2021 - OBJETIVO: Utilização de Recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto Emergencial aos atendimentos prioritários da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeiras de Goiás), conforme detalhado no termo de referência anexo no Valor de **R$ 9.097,92 (Nove mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39-455-99**. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E0E0A7E2

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4579/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 89,15 (Oitenta e nove reais e quinze centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.344-44; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.344-36; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.344-37.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CF53AB9F

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 29/2021
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3257/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 352/2021 E PARECER JURÍDICO 560-AJL;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INOVATI TECNOLOGIA E TELECOM EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E**

TRABALHO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.230.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.749,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E EMPRESA **INOVATI TECNOLOGIA E TELECOM EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C10C53DE

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 119/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. JULIANA DE CARVALHO BARBOSA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 124/2020, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,2219%, CONFORME C.I. SMS N. 1200/2021 E PARECER JURÍDICO N. 565/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **JULIANA DE CARVALHO BARBOSA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 94.400,64 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO R$45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL E R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 1º TERMO ADITIVO DE **R$ 4.106,72 (QUATRO MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 12/08/2021 A 11/08/2022 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. JULIANA DE CARVALHO BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3B42100D

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 116/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, E, DO OUTRO LADO, A **SRA. CLAUDIA DA SILVA DUARTE**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 116/2020, FIRMADO AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,2219%, CONFORME C.I. SMS N. 1188/2021 E PARECER JURÍDICO N. 550/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **CLAUDIA DA SILVA DUARTE**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 2º TERMO ADITIVO DE **R$ 4.106,72 (QUATRO MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 04/08/2021 A 03/08/2022 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. CLAUDIA DA SILVA DUARTE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A561B8E

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 124/2020, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,2219%, CONFORME C.I. SMS N. 1202/2021 E PARECER JURÍDICO N. 560/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 95.904,64 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO R$ 46.624,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL (CONSIDERANDO A SUPRESSÃO DO 1° TERMO ADITIVO) E R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 2º TERMO ADITIVO DE **R$ 4.106,72 (QUATRO MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 13/08/2021 A 12/08/2022 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ACC750CE

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 120/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. THAINY GOUVEIA DE MOURA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 120/2020, FIRMADO AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,2219%, CONFORME C.I. SMS N. 1203/2021 E PARECER JURÍDICO N. 559/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **THAINY GOUVEIA DE MOURA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 95.904,64 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO R$ 46.624,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL (CONSIDERANDO A SUPRESSÃO DO 1° TERMO ADITIVO) E R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 2º TERMO ADITIVO DE **R$ 4.106,72 (QUATRO MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 12/08/2021 A 11/08/2022 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. .**SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. THAINY GOUVEIA DE MOURA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC655FC8

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 86/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 86/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4900/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DETECTADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO FMS N. 86/2021, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 5.496,94 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)" **LEIA-SE:** "R$ 7.886,94 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)". DESTARTE, A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 65.246,94 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 7.886,94 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO,** PERFAZENDO-SE O VALOR DO CONTRATO TOTAL EM 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 9.560,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), 01 PARCELA DE R$ 10.276,94 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS E 03 PARCELAS DE R$ 11.950,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SR. **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CF90E940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/10/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de** equipamentos e materiais permanentes, para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS e CREAS) com recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a identificação das prioridades demandadas, para aumentar a capacidade de resposta da SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 conforme descrita na Portaria n° 378,07/05/2020 do Ministério da Cidadania. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:68346BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/10/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de **(01) UMA MAQUINA HIDROJATEADORA DE ALTA PRESSÃO. Para** melhor atender a população e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:505F8145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 231/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 139/2018 E PARECER JURÍDICO N. 840/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 231/2018, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 854/2021 E PARECER JURÍDICO N. 639/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE, PARA PRESTAR SERVIÇOS À NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS/DETALHADO ABAIXO:**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, **08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO CUJO PRAZO DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDO ENTRE 12/09/2021 A 11/09/2022; E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI N. 8.666/93).**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 19.213,23 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO R$ 4.800,00 (QUATRO

MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:24975204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N. 001/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.394.757/0001-32, por intermédio da Comissão de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados que fará realizar, as 14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021, licitação da modalidade LEILÃO PUBLICO, para alienação de bens (veículos e sucatas) inservíveis à administração pública, a ser realizado na garagem Municipal da Prefeitura de Palmeiras de Goiás-GO, onde os veículos poderão serem vistoriados a partir desta publicação. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:47B6F07A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LUMA MAIA SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 037.518.891-67
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **Coordenador das Medidas Socioeducativas (MSE) – CREAS** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: LUMA MAIA SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 037.518.891-67

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:561E15D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 434.839.251-04
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **COORDENADOR DO CREAS 40 (quarenta) horas**.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 26.640,00 (vinte seis mil seiscentos e quarenta reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 434.839.251-04

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FB6E343D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob nº 014.494.791-97
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PSICÓLOGA - CREAS** 30(tinta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob nº 014.494.791-97

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:37173F6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ALCIONE SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.672.681-77
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CRAS 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ALCIONE SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.672.681-77

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7C5B8F61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MAYARA KATRINNY PEREIRA LEITE,** inscrita no CPF sob nº 024.533.511-09
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CRAS 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: MAYARA KATRINNY PEREIRA LEITE,** inscrita no CPF sob nº 024.533.511-09

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3DE24ECA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA,** inscrita no CPF sob nº 038.769.231-23
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CRAS 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA,** inscrita no CPF sob nº 038.769.231-23

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2BCD56E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº 803.841.291-53
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **CUIDADOR SOCIAL – NÍVEL MÉDIO - CRAS - 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº 803.841.291-53

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0ED9EDDB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.296.121-84
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVENCIA DE ARTE - CRAS 20 (vinte) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.296.121-84

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6EE503D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**VANDAIRA BUENO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 912.527.411-20
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FACILITADOR DE OFICINA – NÍVEL MÉDIO - CRAS 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: VANDAIRA BUENO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 912.527.411-20

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0076E2FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ELIZA CARDOSO ROBERTO,** inscrita no CPF sob nº 064.574.701.73
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENTREVISTADOR DO CASDASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS** 30(trinta) horas
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ELIZA CARDOSO ROBERTO,** inscrita no CPF sob nº 064.574.701.73

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4EBF49F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**JANAINA PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 034.798.391-00
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: JANAINA PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 034.798.391-00

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FF6FDAAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**, inscrita no CPF sob nº 827.883.401-68
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS 30 (trinta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**, inscrita no CPF sob nº 827.883.401-68

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9035D001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ANA MARIA DE JESUS SILVA,** inscrita no CPF sob nº 031.828.891-50
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS 30 (trinta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: ANA MARIA DE JESUS SILVA,** inscrita no CPF sob nº 031.828.891-50

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B129004E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 265/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 265/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 24.904.956/0001 - 86
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO **MEDICO CARDIOLOGISTA/RISCO CIRURGICO** DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - HMCR
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
Data da assinatura:	16/09/2021
Prazo de vigência:	16/09/2021 a 31/12/2021

Piranhas/GO, 16 de SETEMBRO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:97B0C7DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 197/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1466/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 197/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1466/2021

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Numero do Contrato	197/2021
Data da Firmatura:	20/09/2021
Data inicial da vigência:	20/09/2021
Data final da vigência:	**20/09/2021**
Objeto:	DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **FONOAUDIOLOGA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO APS ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE** PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Valor total a ser anulado:	**R$ 11.925,05 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**VERÔNICAMARIA DA COSTA**
CPF ou CNPJ:	CPF sob n.º 708.725.701-34
Modalidade:	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Assinatura no Contrato:	**FERNANDA LOPES SILVA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE –VERÔNICAMARIA DA COSTA - CREDENCIADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:449829A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2021

O município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 057/2021; **Data e Horário:** 07/10/2021 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços, para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção em ar condicionado, manutenção elétrica, bebedouros, câmera de segurança e freezers.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse / GO, 23 de Setembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:96E2D19A

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.408 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS – PPP E CONCESSÕES DO MUNICIPIO DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

HELDER SILVA BONFIM, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP e Concessões do Munícipio de Posse, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar as atividades de agentes do setor privado que, na condição de Parceiros da Administração Pública Municipal, atuem na implementação das politicas públicas, voltadas ao desenvolvimento do Município de Posse e, ao bem-estar coletivo.

Parágrafo Único - Esta Lei se aplica a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, aos Fundos, de qualquer dos Poderes do Município, às Autarquias e as Empresas Públicas.

Art. 2º - O Contrato Administrativo de Parceria Público-Privada deve ser celebrado na modalidade de Concessão Administrativa ou Patrocinada.

§1º - Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata aLei Federal nº. 8.987/1995,quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, e/ou a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§2º - Concessão Administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§3º - Não constitui Parceria Público-Privada a Concessão Comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987/1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, rege-se por esta Lei, pela Lei Federal nº. 11.079 de 31 de dezembro de 2004, com suas alterações posteriores e aplicando-lhe, no que couber os dispostos na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e, na Lei Federal nº. 9.074 de 07 de julho de 1995 e, nas demais Leis e Normas que lhe são correlatas e aplicadas.

Parágrafo Único – É obrigatório a apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, ou Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada - MIP, sem ônus para a Administração Pública, como condição necessária para o início do projeto.

Art. 4º - Na contratação de Parceria Público-Privada – PPP, serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

I. Eficiência na execução das políticas públicas e, no emprego dos recursos públicos;

II. Transparência e publicidade, quando aos procedimentos e decisões;

III. Eficiência no cumprimento das finalidades do Programa de PPP, com estimulo a competitividade na prestação de serviços e atividades e, na sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

IV. Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

V. Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e, dos agentes privados incumbidos de sua execução;

VI. Indelebilidade das funções políticas, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora e de outras atividades exclusivas do Município de Posse, incluindo-se aí, o caráter de autotutela dos bens públicos, a fim de se averiguar o cumprimento das avenças pactuadas no Programa de PPP, bem como para comprovar a existência de adequada manutenção de uso do mesmo;

VII. A necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

VIII. Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IX. Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

X. Responsabilidade social e ambiental;

XI. Concepção e execução de contratos, que estes, devem ser precedidos do competente Processo Administrativo;

XII. Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

XIII. Participação popular, inclusive por intermédio de consultas públicas, quando couberem ao caso e/ou com obrigatoriedade prevista em Lei;

XIV. Repartição objetiva dos riscos entre as partes.

Art. 5º - A PPP-Parceria Público-Privada, será desenvolvida por meio do adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto á implementação, expansão, infraestruturas, melhorias uteis e voluptuárias, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, estabelecimentos ou empreendimento públicos.

§1º - Farão parte do Programa os projetos com ele compatíveis, que sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o Capítulo II, desta Lei.

§2º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, interessado em celebrar parceria compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto à apreciação do Conselho Gestor, nos termos e prazos previstos no Decreto regulamentar.

§3º - O Conselho Gestor, por meio de seu Presidente, ou o Chefe do Poder Executivo Municipal também poderão, por iniciativa própria, iniciar processo de Parceria Público-Privada, nos termos desta Lei.

§4º - A execução dos projetos de parcerias publico privadas devera ser acompanhada permanentemente de avaliação de sua eficiência.

Art. 6º - Considera-se PPP-Parceria Público-Privada, o contrato administrativo de concessão, na Modalidade Patrocinada ou Administrativa, celebrado entre a Administração Pública Municipal e Agentes do Setor Privado, para implantação, desenvolvimentos, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, observando, além das diretrizes estabelecidas na Legislação Federal e Estadual, e das disposições desta Lei, com observância nas seguintes diretrizes:

I. Eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;

II. Qualidade e continuidade na prestação de serviços;

III. Repartição dos riscos;

IV. Sustentabilidade econômica da atividade;

V. Remuneração do contrato vinculada ao seu desempenho;

Art. 7º - A contraprestação da Administração Pública, será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

Parágrafo Único - É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de PPP.

Art. 8º - São condições para a inclusão de um Projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser demonstrado o atendimento das seguintes e condições:

I. Caracterização do efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes do Governo Municipal;

II. Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III. A viabilidade dos indicadores de resultados a serem adotados em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV. Alcançar o valor mínimo estabelecido na legislação atual para caracterização da Parceria Público-Privada.

V. Melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP

Art. 9º - Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privado – CGP, integrado pelos seguintes membros permanentes.

I. Secretário (a) Municipal de Administração;

II. Secretário (a) Municipal de Finanças;

III. Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente;

IV. Secretário (a) Municipal de Infraestrutura;

V. Secretário (a) Municipal de Ação Social;

VI. Um (01) Representante da Procuradoria do Município;

VII. Um (01) representante da Sociedade Civil Organizada.

§1º - Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e, a Presidência será exercida pelo Secretário de Administração.

§2º - Poderão substituir os membros a que se referem os incisos I a V deste artigo, os representantes que venham a ser por eles designados, porém, somente em virtude de força maior.
§3º - Participarão das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, os titulares dos órgãos da administração direita, de qualquer dos poderes do Município e de entidades da Administração indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vinculo temático entre o objeto desta e, o respectivo campo funcional.

§4º - O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§5º - A participação no Conselho Gestor, não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público de relevante interesse.

§6º - Aos membros do Conselho Gestor é vedado;

I. Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor de seus impedimentos e, fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II. Valer-se de informação sobre processo de parcerias ainda não divulgado, para obter vantagens para si ou para terceiros;

Art. 10 - Compete ao Conselho Gestor do Programa - CGP;

I. Examinar a aprovar projetos de PPP;

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua execução;

III. Fixar procedimentos para a contratação de parcerias, conforme legislação vigente;

IV. Autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos atos convocatórios;
V. Fiscalizar e promover o acompanhamento da execução dos projetos de PPP, sem prejuízos das competências correlatas das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle;

VI. Opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação e reprogramação, ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas, mediante prévia análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº. 11.079/2004;

VII. Encaminhar à Câmara Municipal, anualmente, relatórios de desempenho dos contratos de PPP, aos quais serão também disponibilizados ao público, por meio eletrônico, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas;

VIII. Remeter ao Senado Federal e á Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 28 da Lei Federal nº. 11.079 de 30 de dezembro de 2004;

IX. Expedir resoluções e regulamentos necessários ao exercício de sua competência;

Art. 11 - A deliberação do CGP, sobre a contratação de Parceria Publico Privada, deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado, parecer jurídico e, com a devida aprovação final do Chefe do Poder Executivo.

I. Das Secretarias de Administração e Infraestrutura, sobre o mérito do projeto;

II. Da secretaria de finanças, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma;

III. Da Secretaria de Meio Ambiente, quanto ao uso e ocupação do solo, aprovação de projetos executivos e licenciamentos;

IV. Da Procuradoria Geral, sobre a legislação aplicada ao caso, as condições do Edital e da minuta do contrato;

Art. 12 - As Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão ao Conselho Gestor, relatórios circunstanciados da execução dos contratos de PPP, na forma e prazo a ser definida em regulamento próprio.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas CGP, é o Órgão Competente do Município de Posse, para deliberar sobre matérias relativas às PPPs.

Art. 13 - Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, executar as atividades operacionais e de coordenação de PPPs, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, com o intermédio, apoio e auxilio das suas Equipes Técnicas, emitindo inclusive, caso seja necessário, laudos e pareceres, e/ou, outros documentos necessários e uteis.

CAPÍTULO III
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

Art. 14 - A formalização de contrato de parceria público-privada dependerá obrigatoriamente da constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§1º - A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração, estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

I. A transferência não será efetivada antes do decurso de doze meses da formalização do contrato;

II. Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e jurídica, necessárias à assunção do serviço; e

III. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§2º - A sociedade de propósito específico a que se refere o *caput*, poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos à negociação no mercado.

§3º - A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§4º - Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§5º - A vedação prevista no §4º, não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
Seção I
Do Conceito e das Diretrizes

Art. 15 - As cláusulas dos contratos de parceria público-privada, atenderão ao disposto no Art. 23, da Lei Federal nº. 8.987/1995, e no Art. 5º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº. 11.079/2004, e no que couber, devendo também prever:

I. O prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a cinco anos, nem superior a trinta e cinco anos, incluindo eventual prorrogação;

II. As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

III. As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

IV. A repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

V. O compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

VI. As formas de remuneração e atualização de valores;

VII. Os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;

VIII. As hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;

IX. Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;

X. Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

XI. A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

§1º - Compete às Secretarias e às Agências Reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos de parcerias público-privadas, bem como a avaliação dos resultados acordados.

§2º - É vedada a celebração de parceria público-privada:

a. Cujo valor do contrato seja inferior a R$300.000,00 (trezentos mil de reais);

b. Que tenha por objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§3º - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

a. Ordem bancária;

b. Cessão de créditos não tributários;

c. Outorga de direitos em face da Administração Pública;

d. Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

e. Transferências de fundos cujo objetivo seja ligado à parceria privada como garantidor da contraprestação;

f. Outros meios admitidos em Lei.

§4º - As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada, poderão ser garantidas mediante:

a. Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do Art. 167 da Constituição Federal;

b. Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Leis já existentes;
c. Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

d. Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

e. Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

f. Outros mecanismos admitidos em Lei.

Art. 16 - A contratação de PPP pelo Município de Posse, será procedida de licitação na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, nos termos da legislação vigente, estando a abertura do processo licitatório condicionada a sua inclusão no programa municipal de parcerias público-privadas pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas CGP.

Art. 17 - O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro público-privado, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor ou nenhuma contraprestação do Município de Posse.

Art. 18 - Os contratos de Parceria Público-Privada, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, nas leis federais correspondentes, pelas normas gerais do regime de concessão ou permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos.

Art. 19 - Os contratos poderão prever adicionalmente o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de conciliação e arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 20 - Ficam autorizadas, desde já, a implantação de Parcerias Públicos-Privadas e Concessões no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Posse, em especial, para a área de infraestrutura.

Seção II
Do Objeto

Art. 21 - Podem ser objeto de parcerias público-privadas e concessões, sem a elas se limitar:

I. A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II. A prestação de serviços públicos, tanto a Administração Pública como a comunidade, precedida ou não de obra pública, executadas as atividades exclusivas de Estado;

III. A implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV. A exploração de bem público;

V. A exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI. A exploração de serviços complementares ou acessórios de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário, menor ou nenhuma contraprestação governamental;

VII. A execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação, doação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

VIII. Equipamentos de transporte público;

IX. Rodovias e vias públicas;

X. Unidades de atendimento ao cidadão;

XI. Segurança pública;

XII. Saneamento básico;

XIII. Resíduos sólidos;

XIV. Saúde;

XV. Iluminação pública e energia;

XVI. Habitação;

XVII. Educação;

XVIII. Demais objetos que atendam ao disposto na Lei Federal nº. 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: Os contratos de parceria público-privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas aquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Seção III
Das Obrigações do Contratado

Art. 22 - A contratação de parceria público-privada determina para os agentes dos setores privados:
I. A obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;

II. A assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;

III. A submissão ao controle estatal permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamentos;
A FORÇA DA MUDANÇA

IV. O dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

V. A sujeição aos riscos inerentes ao negócio;

Seção IV
Da Remuneração

Art. 23 - A remuneração do agente do setor privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. Tarifas cobradas dos usuários;

II. Pagamento com recursos orçamentários;

III. Recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;

IV. Cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a impostos, e das entidades da Administração Municipal;

V. Transferência de bens móveis e imóveis, observadas a legislação pertinente;

VI. Pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VII. Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, residuos sólidos inservíveis e recicláveis;

VIII. Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

IX. Outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;

X. Tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

§1º - Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração do parceiro privado dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, ainda que parcialmente.

§2º - O contrato de PPP, poderá prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

Seção V
Das Sanções

Art. 24 - O contrato de parceria público-privada poderá estabelecer sanções em face do inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Poder Público, no seguinte modo:

I. O débito será acrescido de multa de dois por cento e juros moratórios, exclusivamente, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal;

II. O atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão das atividades ou da prestação dos serviços públicos que não sejam essenciais, sem prejuízo do direito à rescisão contratual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Aplicam-se às parcerias público-privadas previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.
Art. 26 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa PPP, se necessário.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D826096D

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.410 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei 984/2006, de 14 de junho de 2006, que regulamentam a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse - GO., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência às determinações da Portaria 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, que altera dispositivos da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria MF nº 464/2018, de 19 de novembro de 2018, dispositivos da Lei Municipal nº 984/2006, de 14 de junho de 2006, sofrerão alterações na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º. O § 2º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime, para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, inclusive para conservação de seu patrimônio.

Art. 3º. O § 3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3,6% (três vírgula seis por cento), aplicados sobre o

somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 6º.

Art. 4º. O § 6º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. Os saldos remanescentes dos recursos de cada exercício, apurados ao final de cada exercício ficam destinados à reserva administrativa, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 5º. Ficam criados no artigo 13 da Lei Municipal nº 984/2006, os §§ de nº 9º aos 14, com as seguintes redações:

§ 9º. A reserva administrativa referente à taxa de administração é constituída pelos recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal.

§ 10. Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de reserva administrativa, para sua utilização de forma separada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 11. A manutenção dos recursos destinados à taxa de administração, obrigatoriamente, por meio da reserva administrativa, de que trata o § 4º, deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 12. Fica determinada a recomposição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da reserva administrativa, utilizados para fins diversos do previsto no § 4º, ou excedentes ao percentual da taxa de administração, inserido no plano de custeio previsto na avaliação atuarial, conforme o limite de que trata o § 3º, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 13. Não serão considerados, para fins do § 14, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 3º, os gastos realizados com os recursos da reserva administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 14. A gestão dos recursos da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, incluídas as sobras de custeio administrativo apurados ao final de cada exercício, deverá observar todos os parâmetros da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria MF nº 464/2018, de 19 novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Portaria 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, que altera, quanto à taxa de administração.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

Art. 7º. As demais determinações da Lei Municipal nº 984/2006, permanecerão inalteradas.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F9A1E264

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.411 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE POSSE, EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa da Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal de Posse, Estado do Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água do município de Posse, por atraso no pagamento das respectivas faturas.
Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Art. 2°. - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica ou água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3°. - As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 4°. - Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 5°. - Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias poderão ser acionadas judicialmente, conforme medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.000 Unidades de Referência Fiscal do Município de Posse UFP, por cada consumidor, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 6°. - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:536C9A02

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.412 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui no Município de Posse o Programa Municipal "POSSE TE VEJO MELHOR" e dá outras providências."

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa da Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o eu Prefeito Municipal de Posse, Estado do Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a ampliação e eficiência dos cuidados primários em saúde visual no Município de Posse/GO com a implantação do **''PROGRAMA MUNICIPAL "POSSE TE VEJO MELHOR".**

Art. 2°. **"O Programa Municipal"** Posse te vejo melhor objetiva integrar o profissional optometrista, na política sanitária municipal de atenção primária a saúde Visual, colaborando para que o município de Posse/GO alcance números satisfatórios de prevenção em saúde e educação visual, bem como integral resolutividade dos problemas refrativos da população e combate a cegueira evitável.
Art. 3º. As atividades deste programa deverão constar no calendário de saúde municipal, como permanente.

Parágrafo único - O cronograma de atendimentos, palestras e campanhas de orientação sobre saúde visual, seguirá calendário conforme disponibilidade do quadro de profissionais voluntários.

Art. 4º. A execução do programa poderá contar com a participação multidisciplinar de todos os profissionais da área da saúde, sendo obrigatória a participação de profissionais optometristas, que coordenarão o programa e atuarão nos Centros de saúde da Família CSF, CRAS, Centros de Saúde, Hospitais Municipais e Escolas Municipais.

Parágrafo Primeiro – O atendimento realizado pelo profissional optometrista voluntário será ofertado gratuitamente a todas as pessoas previamente cadastradas pelo município, considerando seus critérios de necessidade de demanda.

Parágrafo Segundo – A Gestão Municipal deverá garantir espaço em condições adequadas (Podendo ser utilizado uma sala com horário/dia agendados em PSF Municipal) para a realização dos atendimentos, bem como se responsabilizará pelo cadastro dos profissionais voluntários, seguindo a exigência mínima de apresentação do diploma com a respetiva habilitação profissional, expedido por instituição de Ensino devidamente autorizada.

Parágrafo Terceiro – Quando do atendimento profissional Optometrista responsável pelo mesmo explicará ao paciente sua função e passará orientações gerais sobre cuidados com a saúde visual, como higienização, e principais sintomas e problemas visuais e ou oculares, colhendo assinatura do paciente em '' termo de consentimento'' que registrará o fornecimento das orientações e alertas.

Art. 5º. Durante o atendimento, sendo identificada a suspeita de agravo patológico ou a necessidade de tratamento invasivo e/ou necessidade de utilização de medicamentos o profissional optometrista deverá realiza o pronto encaminhamento do paciente á Secretaria de Saúde Municipal, que providenciará agendamento de consulta com médico especializado, observando a urgência ou emergência de casa caso.

Parágrafo único – Nos casos previstos no caput deste artigo o profissional optometrista deverá colher a assinatura do paciente em '' termo de ciência'', alertando sobre a necessidade de pronto agendamento de consulta com profissional Médico, bem como de que, para tanto, o cidadão deve buscar o respectivo agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e ou de Educação, o profissional Optometrista voluntário poderá realizar palestras e campanhas de orientação sobre saúde visual, direcionadas aos professores, alunos, pais o responsáveis e a população em geral, levando a importância da atenção á saúde visual á toda sociedade.

Art. 7º. Anualmente os profissionais responsáveis pelo projeto deverão divulgar as informações e os resultados alcançados pelo programa municipal "**POSSE TE VEJO MELHOR".**
Art. 8º. A prestação do serviço será estabelecida mediante a celebração de termo de adesão entre o município e o **profissional optometrista prestador do serviço voluntário**, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme dispõe LEI FEDERAL nº 9.608/1998, sobre o serviço voluntário.

Parágrafo Primeiro – O profissional Voluntário tratado nesta Lei **não será REMUNERADO**.

Parágrafo Segundo – O serviço voluntário aqui tratado não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Terceiro – O profissional voluntário será responsável pelo atendimento e pós-atendimento, bem como eventuais questionamentos apresentados pelo serviço prestado.

Art. 9º. Para a execução do Programa municipal **"POSSE TE VEJO MELHOR"**' poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, faculdades, empresas privadas, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais, todos em caráter voluntário e sem vínculo comercial.

Art. 10. O poder público deverá promover a ampla divulgação deste programa, chamando a atenção da população para a importância do atendimento primário em saúde visual.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:735F85AA

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.413 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n. 843/2001, de 04 de dezembro de 2001, que "Dispõe Sobre o Parcelamento de Solo Urbano do Município de Posse - GO, e dá outras providências."

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa da Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o eu Prefeito Municipal de Posse, Estado do Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal n. 1166/2013, que alterou o art. 1º, §4º, da Lei Municipal n. 843/2001, dando nova redação ao §4º do Art. 2º da Lei 843/2001, que passará vigorar com a seguinte redação:
Art1º....
Omissos ...
§4º. Desdobro é a divisão de área do lote para formação de novos lotes e somente será permitida nos loteamentos ou desmembramentos, com área mínima de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), desde que a testada mínima de 5,00 mts (cinco metros) e área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 13 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0DEAAF40

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 06° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 06° Termo de Realinhamento

PROCESSO	18589/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de

	preços de ETANOL de Ata de Registro de Preços n°007/2021, oriundo do Pregão Presencial 007/2021 Processo Administrativo n° 15073/2021, de acordo com o previsto no artigo 65 "d" da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços supramencionado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da Instrução Normativa do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) DIESEL COMUM R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) DIESEL S10 R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	17 de setembro de 2021

Posse/Go, 17 de setembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A49AF13D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO

Processo de Termo de Contratação Nº.632/2018

PROCESSO	18105/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELEVE ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.371.499/0001-74
OBJETO	Contratação de Empresa para conclusão de obra PAC 2 Creche/Pre-escola no Setor Buenos Aires.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Observado o disposto no Contrato n° 632/2018 de 27 de Agosto de 2018, tendo em vista o que consta no Processo n. 18105/2021 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente _° TERMO ADITIVO.
VALOR GLOBAL	R$ 729.344,29 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.12.365.0312.1.007.4.4.90.51
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ADRIANO RODRIGUES SIMÃO**
DATA DE ASSINATURA	02 de setembro de 2021

Posse/Go, 02 de setembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:05598B7F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2021

O município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 056/2021; **Data e Horário:** 07/10/2021 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para execução de serviços de fechamento e manutenção de túmulos no cemitério municipal de Posse.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse / GO, 23 de Setembro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:68789460

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Averba tempo de serviço do servidor Maurílio Inácio Filho e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal em c/c no art. 124 da Lei 822 de 14 de agosto de 2001, e ainda, o que consta nos autos do processo nº 18014/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor do servidor MAURILIO INACIO FILHO, matrícula 40, CPF 331.386.801-00, cédula de Identidade sob nº 1927983, expedida pela SSP/GO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado no Departamento de Tributos e Arrecadação, 3182 (três mil, cento e oitenta e dois) dias, correspondendo a 08 (oito) anos e 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Protocolo nº 12001210.1.00326/21-0), conforme discriminação abaixo:

Empregador	**Período de Contribuição**	**Tempo de Contribuição**
MUNICIPIO DE POSSE 01.743.335/0001-62	02/01/1989 a 10/12/1993	04 anos, 11 meses e 09 dias.
MUNICIPIO DE POSSE 01.743.335/0001-62	18/08/1999 a 30/05/2003	03 anos, 09 meses e 13 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**3182**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**08 anos 08 meses e 22 dias.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:35EF1873

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Desaverba o tempo de serviço do senhor Valdson Dantas Mendonça e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o pedido expresso de desaverbação de tempo de serviço de Valdson Dantas Mendonça; e

CONSIDERANDO que o tempo de serviço não foi utilizado para nenhum efeito, inclusive aposentadoria, nesta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica desaverbado o tempo de serviço do senhor VALDSON DANTAS MENDONÇA, no total de 5.187 (cinco mil, cento e oitenta e sete) dias, que convertidos resultaram em 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:899F08EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/21

PORTARIA Nº 116/21. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titulação Acadêmica à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no art. 46, § 2°, I da Lei Municipal n° 1.624/15 de 11/06/2015,

C O N S I D E R A N D O :

I - O pedido constante do processo n° 2.021.015.650,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo à Titulação Acadêmica no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento da servidora **MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO,** a partir de Setembro/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AA0A2F24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.625/21

DECRETO Nº 2.625/21 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021015553,** para a aprovação do **Desmembramento** de Área Destinada a Praça, situado entre a Rua 11, Avenida Francisco Paulo Ramos, Área de Circulação e Rua 08, no loteamento denominado Vila Padre Eterno, com área total de 7.142,30m², conforme matrícula nº. 65.162.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município é o proprietário do imóvel, conforme se vê da Certidão de Matrícula apresentada e, entre os direitos e garantias constitucionais, em prol do Estado Democrático de Direitos, a Carta Magna de 1988 prevê a imunidade tributária;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, §2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 077/2021, bem como Parecer Jurídico 060/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Área Destinada a Praça, situado entre a Rua 11, Avenida Francisco Paulo Ramos, Área de Circulação e Rua 08, no loteamento denominado Vila Padre Eterno, com área total de 7.142,30m², conforme matrícula nº. 65.162, de propriedade do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo PRAÇA, com 3.440,00m² e PRAÇA 1, com 3.702,30m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona de Uso Misto - ZUM do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B84BFD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.621/21

DECRETO Nº 2.621/21 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021015478,** para a aprovação do **Desmembramento** de Área Destinada à Municipalidade, denominada "A.D.M E2", situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, com área total de 1.612,45m², conforme matrícula nº. 80.463.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município é o proprietário do imóvel, conforme se vê da Certidão de Matrícula apresentada e, entre os direitos e garantias constitucionais, em prol do Estado Democrático de Direitos, a Carta Magna de 1988 prevê a imunidade tributária;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, §2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 076/2021, bem como Parecer Jurídico 059/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Área Destinada à Municipalidade, denominada "A.D.M E2", situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, com área total de 1.612,45m², conforme matrícula nº. 80.463, de propriedade do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo ADM-E2, com 720,00m² e ADM-E2A, com 892,45m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8FC58475

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.629/21

DECRETO Nº 2.629/21 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova a renovação do decreto de remembramento nº 354/19 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021008536,** para a renovação do Decreto nº. 354 de, 22 de março de 2019.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que MINISTÉRIO CASA DE ADORAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº. 06.276.350/0001-61, requer a renovação do Decreto nº. 354/2019 que aprovou o Remembramento do lote n°. 06, inscrito na Certidão de Matrícula nº 49.763 e do lote nº. 07, inscrito na Certidão de Matrícula nº 49.762, quadra 46, situados na Rua João Alves da Siqueira, no loteamento denominado Setor Cristina II - Expansão, neste Município, com 360,00m² cada;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017, que dispõe ser possível a reedição do decreto quando, após o transcurso de prazo, o projeto se mantenha inalterado;

CONSIDERANDO que o Remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Corredor de Comércio e Serviços (ZCCS)".

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 066/2021 e Parecer Jurídico 054/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Renovação do Decreto nº. 354 de, 22 de março de 2019, que aprovou o Remembramento dos lotes n°. 06 e nº. 07, quadra 46, situados na Rua João Alves da Siqueira, no loteamento denominado Setor Cristina II - Expansão, neste Município, ambos com 360,00m², conforme matrículas nº. 49.763 e n°. 49.762, de propriedade de MINISTÉRIO CASA DE ADORAÇÃO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 06/07, com área total de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona de Corredor de Comércio e Serviços (ZCCS) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C33CF6FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.630/21

DECRETO Nº 2.630/21 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020042555,** com pedido de **HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 20.520.916/0001-80, para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 18 e 23, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, quadra C-04, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com 1.000,00m² cada, registrados nas matrículas nº 5077.349 e 77.354, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de propriedade do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o imóvel que se pretende remembrar situa-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico", nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico 004/2021 e Parecer Jurídico 035/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 18 e 23, na quadra C-04, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.349 e 77.354, cada um com área 1.000,00 m², de interesse de HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA**,** cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º **surgirá o lote 18/23 com área de 2.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrá as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no Decreto de Doação nº **1.378/2019, com as alterações do Decreto nº 2.233/21,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Ficam mantidos todos os prazos contidos no Decreto de Doação nº **1.378/2019**, em especial, as alterações trazidas pelo **art. 2º do Decreto nº 2.233/21;**

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8FE184B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.628/21

DECRETO Nº 2.628/21 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021011888,** para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 10 e 11, da quadra 18, situados na Rua Maracanã, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, ambos com 360,00m² conforme matrículas 79.871 e 79.872.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que RADELGO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.548.189/0001-14, requer o remembramento dos lotes 10 e 11, da quadra 18, situados na Rua Maracanã, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, ambos com 360,00m² conforme matrículas 79.871 e 79.872;

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV;

CONSIDERANDO que o requerente é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 064/2021 e Parecer Jurídico 052/2021 opinou favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 10 e 11, da quadra 18, situados na Rua Maracanã, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, ambos com 360,00m² conforme matrículas 79.871 e 79.872, de propriedade de RADELGO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 10/11 com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona de Habitação** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9692D5E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/21

PORTARIA Nº 123/21. DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 276/2021, de 09 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede aos servidores relacionados, 05 (cinco) diária, no valor total de R$ 225,00 (duzentos vinte e cinco reais) para despesas com alimentação, referente a distribuição de cestas básicas para o dia "D", em Trindade-GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
GUILHERME SILVA DIONISIO	707.122.591-55
ISAC SILVA	114.139.886-95
VAGNER SEBASTIAO ELIAS DE SOUSA	776.289.691-00
VICTOR FLAVIO SILVA RIBEIRO	053.642.321-07
VILMAR RODRIGUES CARVALHO	533.243.231-34

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0D9996BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	074/2021 – Pregão Presencial n° 054/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM 2(DOIS) SUPORTES DE RESERVATÓRIOS DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRINDADE - GO
Valor Global:	R$ 412.500,00
Prazo de Vigência:	22/09/2021 até 31/12/2021
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.52
Data da assinatura:	22/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AD3051BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 578/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 578/21 – CASA CIVIL DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/2021, da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, datado do dia 20 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WAGNER CARDOSO COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 20/09/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31197416

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 577/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 577/21 – CASA CIVIL DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 268/2021 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2.021.015.566, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para a servidora **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62B94641

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 574/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 574/21 – CASA CIVIL DE, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.015.944, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANGELA MARIA FERREIRA ALMEIDA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52CBE96B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003418

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003418

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 7.634,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C60EBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003418

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003418

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CMEI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a

necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CMEI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CMEI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 7.287,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B14626FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 562/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 562/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 348/2021- Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E38439F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DO ARQUIVO DA CONTROLADORIA GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)**".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DO ARQUIVO DA CONTROLADORIA GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DO ARQUIVO DA CONTROLADORIA GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 652,72 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CA89C459

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 565/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 565/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 346/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CONRRADO DE MORAES RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Sec. Mun. De Indústria E Comércio

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A6735453

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 652,72 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:57ABF188

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 1.305,44 (UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1E8E863E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 652,72 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9B88AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DA INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DA INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DA INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 1.958,16 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:31AE6D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003497

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003497

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.344/0001-35, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**SISTEMA MERCANTIL DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LT**
CNPJ:	02.604.344/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 1.958,16 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:ABA7A884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.944-51/2017, convenio nº 846007/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **FERRARI ENGENHARIA LTDA - EPP**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 22/09/2021 a 31/12/2021
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Data Assinatura: 21/09/2021
Processo: Tomada de Preço nº 023/2018

Contrato: 027/2018
Modalidade: Termo Aditivo
Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2C81CBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ATIDITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.945-88/2017, convenio nº 846005/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **FERRARI ENGENHARIA LTDA - EPP**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 22/09/2021 a 31/12/2021
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Data Assinatura: 21/09/2021
Contrato: 028/2018
Processo: Tomada de Preço nº 024/2018
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B72AB461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2723/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO CELTA NLK-3134 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 21 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 21 dias do mês de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2BAD71F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2725/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA STRADA (PRT-9564) DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 21 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0E97F00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2726/2021, para **AQUISIÇÃO DE TUCHO HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CELTA (NLK-3234), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 22 dias do mês de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FD71D260

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2727/2021, para **AQUISIÇÃO DE BATERIA 95 AMPERES PARA O VEÍCULO VAN SPRINTER RBU-0B22, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AA1F4557

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5279/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 1519 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AC2107EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5280/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE LANTERNA TRASEIRA DO CAMINHÃO IVECO (PIPA) DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0F5725B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5281/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O COMPRESSOR DO CAMINHÃO CAÇAMBA KDF-8928 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D7CA1BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5282/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA KDN-5018 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:07F2C2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5283/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PAC (ONP-2432), DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2298AEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5285/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE REPARO DE COMPRESSOR E BATENTE DE PORTA PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA KDF-8928 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9F239F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5286/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DO CAMINHÃO CAÇAMBA (KDF-8928) DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A5CC307D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5287/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR PARA O CORTADOR DE GRAMA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:580C5E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5288/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REPARO DE CAÇAMBA PARA A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA (KDN-5018) DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 22 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 22 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C1DDC968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da

empresa constante no processo administrativo n.º 5563/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 036/2021, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539 / riofarmago@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
97	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	BIOLAB	10.000	UND	0,64	6.400,00

Alexânia – GO, 23 de setembro de 2021.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ABC35520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da empresa constante no processo administrativo n.º 6052/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 036/2021, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CONTATOS: (62) 3088-9700 / contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
130	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	15.000	UND	0,62	9.300,00

Alexânia – GO, 23 de setembro de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:13CC3CCD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2021/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Licença e Funcionamento e Taxa de Transporte Universitário,** dos exercícios financeiros de 2016 a 2021, processos administrativos nºs **3785/2021, 3787/2021, 4897/2021, 6449/2021, 6437/2021, 6440/2021, 6441/2021, 6442/2021, 6443/2021, 6444/2021, 6445/2021, 6447/2021, 6458/2021, 6456/2021, 6450/2021, 6439/2021, 6453/2021, 6452/2021, 6455/2021, 6472/2021, 6471/2021, 6470/2021, 6468/2021, 6476/2021, 6475/2021, 6462/2021, 6465/2021, 6459/2021, 6463/2021, 6479/2021, 6477/2021, 6469/2021, 6474/2021, 6466/2021, 6464/2021, 6478/2021, 6473/2021, 6461/2021, 6460/2021** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 004/2021

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	3785/2021	G W Construtora LTDA	Taxa de Licença e Funcionamento
02	3787/2021	Alexânia Auto Assistência LTDA ME	Taxa de Licença e Funcionamento
03	4897/2021	Eliandro da Silva Santos – ME	Taxa de Licença e Funcionamento
04	6449/2021	Maria Carmelita Lopes Pereira	IPTU/ITU
05	6437/2021	André Luiz Sousa Araújo	IPTU/ITU
06	6440/2021	Davi Macedo Rego	IPTU/ITU
07	6441/2021	Denis Rodrigo Santos Santiago	IPTU/ITU
08	6442/2021	Valdir Valdivino Cotrim	IPTU/ITU
09	6443/2021	Izolina Cândida Coelho	IPTU/ITU

10	6444/2021	Tatiana Rodrigues Ribeiro	IPTU/ITU
11	6445/2021	Rodrigo Almeida Beltrão	IPTU/ITU
12	6447/2021	Viviane Yannick Tranquillin	IPTU/ITU
13	6458/2021	Elci Pereira Farias	IPTU/ITU
14	6456/2021	Eliane Oliveira Cardoso	IPTU/ITU
15	6450/2021	Carlos Aparecido Pereira da Silva	IPTU/ITU
16	6439/2021	Micro cervejaria Cerrado LTDA	IPTU/ITU
17	6453/2021	Eduardo Satiro Cabral	IPTU/ITU
18	6452/2021	Medeiros Indústria e Comércio de Tintas LTDA-EPP	IPTU/ITU
19	6455/2021	Maria Aparecida de Oliveira	IPTU/ITU
20	6472/2021	Tereza Azevedo de Carvalho	IPTU/ITU
21	6471/2021	Luiz Henrique de Almeida Gonçalves	IPTU/ITU
22	6470/2021	Ronaldo Barnabé Cerqueira	IPTU/ITU
23	6468/2021	Jayme José da Silva Filho	IPTU/ITU
24	6476/2021	Gerolina Ferreira da Silva	IPTU/ITU
25	6475/2021	André Luiz Alves Pereira e Outra	IPTU/ITU
26	6462/2021	Maria Felix Custodio	IPTU/ITU
27	6465/2021	José Valdemes Carneiro Brito	IPTU/ITU
28	6459/2021	Regis Bosquerolli Prestes	IPTU/ITU
29	6463/2021	Teldo Oliveira Borges	IPTU/ITU
30	6479/2021	Francisco da Silva Cardoso	IPTU/ITU
31	6477/2021	Manoel Messias Júnior e Mônica de Braga	IPTU/ITU
32	6469/2021	GSV Construção e Comércio LTDA - EPP	IPTU/ITU
33	6474/2021	Jaildo Dutra de Aguiar	IPTU/ITU
34	6466/2021	Carlos Renato Montandon Ferraz	IPTU/ITU
35	6464/2021	Fábio Rezende da Costa	IPTU/ITU
36	6478/2021	Israel Ribeiro da Silva	IPTU/ITU
37	6473/2021	Ataíde Ramos Braga	IPTU/ITU
38	6461/2021	Ricardo Dornas Martim	IPTU/ITU
39	6460/2021	Antônio Macedo de Franca Filho	IPTU/ITU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B0ED24AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS		N°: 005/2021	
Nome do servidor(a): SILAS FERNANDES DOURADO		Decreto do servidor: 006/2021	
Secretaria / Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Cargo / Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.		Lotação: GABINETE DO SECRETÁRIO	
N° Banco: 104	Nome do Banco: CAIXA ECONÓMICA	N° Agência: 4303	N° conta p/ depósito: 913749939-0
CPF: 690.423.441-72	RG.: 3586607 SPTC/GO	Cód. do cargo:	
DIÁRIA	NO diárias:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	2 (duas)	300,00	600,00
PASSAGEM	N° Passagens:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Origem da viagem: ALTO HORIZONTE	UF: GO	Destino da viagem: GOIÂNIA	UF: GO
Data da saída: 23/09/2021	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 24/09/2021	Hora do retorno: 18:00 horas
Tipo de transporte: FUNCIONAL	Órgão: SMMA	Modelo:	Placa:
Objetivo da viagem: Para protocolar documentos do Aterro Sanitário de Alto Horizonte na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD.			
TERMO DE COMPROMISSO			ASSINATURA
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			SILAS FERNANDES DOURADO
Data da solicitação 23/09/2021			Visto do Prefeito/Secretário

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4C734C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 **- E-mail**: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 10.361 / 2021 – Edital - Pregão Presencial nº 014 / 2021 – Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 / 2021

Aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2021**, nas dependências do Município de Alvorada do Norte / Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), representado pela Prefeita Municipal, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, **homologado em 16/06/2021**, publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa vencedora: de 29 ITENS "todos os itens vencidos":

METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: **97.529.643/0001-69**, situada
na Avenida Pedro Nunes, S/N, Centro, Simolândia – GO, CEP: 73.930-000, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. **Leonardo Pereira Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: nº 5330095 – SPTC/GO, CPF nº 030.828.771-17, residente na cidade de Simolândia – GO;

1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos **produtos especificados no ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante desta, perfazendo o valor Total Estimado de R$ 112.758,00 (Cento e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.
2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não esta obrigado a adquirir

exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços pode no interesse da administração pública, ser prorrogada, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

3 – PREÇOS e Dotação Orçamentária:
Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam **em anexo a esta**.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da presente Ata de Registro de Preços consta dos Órgãos Participantes especificados pelo OG (Órgão Gestor da ATA), que passa a fazer parte integrante desta, **07.15.452.0501.2.024** - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio do Sistema de Gestão Pública, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG (Órgão Gestor da ATA).
4.2 As AF (Autorização de Fornecimento) poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.
4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP (Órgão Participante).
4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF (Autorização de Fornecimento), conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.
4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
4.9 O OG (Órgão Gestor da ATA) promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a AF (Autorização de Fornecimento), no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES
6.1 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata*;*
6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata*;*
6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.
6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 Cabe ao OP (órgão participante) proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.2 Os fiscais dos OP (órgãos participantes) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
7.3 As irregularidades constatadas pelos OP órgãos participantes) deverão ser comunicadas ao OG (órgão gestor da ATA), no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata

de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP (órgão participante), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO
Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Metal Fort Ferragens LTDA - ME
CNPJ/MF: 97.529.643/0001-69
LEONARDO PEREIRA MOREIRA
Sócio
Beneficiária da Ata

T e s t e m u n h a s:

1. ª
NOME:
CPF:

2. ª
NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
PREGÃO N.00014/2021
ANEXO I
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

LOTE: 1 - FERRAGENS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Barra de Ferro Liso de 1/2 Polegada	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	88,0000	1.760,0000
2	Barra de Ferro Chato de 1/2 Polegada Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	28,0000	140,0000
3	Barra Metalon 40x30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	6,0000	125,0000	750,0000

4	Chapa Landril 1x2 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	8,0000	312,0000	2.496,0000
5	Barra de Ferro Chato 1 Polegada por 1.8º	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	4,0000	58,0000	232,0000
6	Barra Batente 35x30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	72,0000	360,0000
7	Barra Perfil U 40x30 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	5,0000	74,0000	370,0000
8	Dobradiça 3 Polegadas Reforçada	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	5,0000	60,0000
9	Roldana 2 ½ Polegada Canal U	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	24,0000	240,0000
10	Portal 13 Linha 30 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	100,0000	1.200,0000
11	Fechadura Sobre - PO	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	62,0000	620,0000
12	Fechadura Estreita	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	12,0000	55,0000	660,0000
13	Perfil Enrijecido 75 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	245,0000	7.350,0000
14	Perfil Enrijecido	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	220,0000	4.400,0000
15	Perfil U 75 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	215,0000	6.450,0000
16	Perfil U 68 Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	25,0000	175,0000	4.375,0000
17	Metalon 30x20 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	50,0000	87,0000	4.350,0000
18	Metalon 20x20 Chapa 18	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	50,0000	68,0000	3.400,0000
19	Telha Trapézio 25x43	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	300,0000	72,0000	21.600,0000
20	Parafuso Alto Brocante	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	150,0000	0,3000	45,0000
21	Eletrodos N° 2.5 – pacote 1 kg	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	80,0000	28,0000	2.240,0000
22	Chapa de aço galvanizado de 1010/1020 com mínimo de 2,25 mm para Contêiner	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	20,0000	850,0000	17.000,0000
23	Tubo 1.5 Polegadas	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	175,0000	5.250,0000
24	Chapa Moedas 50 cm	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	80,0000	79,0000	6.320,0000
25	Cantoneira 3/4 Por 6 mts	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	75,0000	2.250,0000
26	Perfil Enrijecido MA Chapa 11	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	300,0000	3.000,0000
27	Perfil Enrijecido MA Chapa 13	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	30,0000	205,0000	6.150,0000
28	Chapa Lisa NA 14	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	10,0000	850,0000	8.500,0000
29	Rod Fixa Ferro 14	UN	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME	14,0000	85,0000	1.190,0000
TOTAL				1.068,0000		112.758,0000
TOTAL GERAL				1.068,0000		112.758,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
06144,	METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:31DC7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço por "**LOTE"**, **Processo Nº 10.611/2021**, destinado **ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR QUILO, DO TIPO SELF SERVICE E ÁGUA MINERAL,** para todas as secretarias e fundos municipais do município de alvorada do norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme segue:
Empresa Vencedora:
1 – **ANA PEREIRA DAS NEVES - ME**, CNPJ/MF: 30.777.596/0001-00, com **2** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/1 e 1/2.** Total para Lote 1: **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**

CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
30.777.596/0001-00	ANA PEREIRA DAS NEVES - ME			R$68.160,00	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Refeições Kg a ser servido no sistema Self-Service.		2.400,00	R$27,00	R$64.800,00
2	Água Mineral 500 ml		2.400,00	R$1,40	R$3.360,00

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 68.160,00** (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.**
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **07** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B1F793AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Processo Licitatório Nº: 13/2021 Processo Adm. Nº: 2594/2021 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 17/09/2021, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA E CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 010/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/11, 1/13, 1/17, 1/22, 1/25, 1/26, 1/30, 1/36, 1/37, 1/41, 1/45, 1/47, 1/48, 1/54, 1/56, 1/57, 1/59, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/82, 1/84, 1/89, 1/94, 1/95, 1/97, 1/108, 1/115, 1/116, 1/119, 1/121, 1/122, 1/126, 1/129, 1/130, 1/146, 1/151, 1/153, 1/154, 1/161, 1/165, 1/172, 1/173, 1/181, 1/188, 1/194, 1/200, 1/201, 1/207, 1/208, 1/217, 1/222, 1/223, 1/226, 1/227, 1/228, 1/233, 1/238, 1/239, 1/240, 1/243,	NOME: EDMA DE JESUS MACEDO - ME CPF/CNPJ:04.245.702/0001-96 ENDEREÇO:AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 0, null - CENTRO FONE:6233426270 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDMA DE JESUS MACEDO CPF: 401.129.261-34
1/251, 1/253, 1/254, 1/256, 1/257, 1/258, 1/272	
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/27, 1/28, 1/29, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/55, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/80, 1/81, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/117, 1/118, 1/120, 1/123, 1/124, 1/125, 1/127, 1/128, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/152, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/162, 1/163, 1/164, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/224, 1/225, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/241, 1/242, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/252, 1/255, 1/259, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/271, 1/273, 1/274	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, null - INDEPENDENCIA I FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 13/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 13/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDMA DE JESUS MACEDO - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	LT	7.200,0000	ÁGUA SANITARIA - 1L	big bao	1,9700	14.184,0000
1/11	UN	41,0000	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPAC. - 100L	jaguar	98,9000	4.054,9000
1/13	UN	4.000,0000	ÁGUA SANITARIA - 2L	bigbao	6,4200	25.680,0000
1/17	KG	2.700,0000	CARNE BOVINA DE 1ª	bovina	33,4800	90.396,0000
1/22	UN	80,0000	CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC - 30L	jaguar	53,9700	4.317,6000
1/25	KG	3.900,0000	CARNE BOVINA DE 2ª	bovina	29,9900	116.961,0000
1/26	UN	180,0000	CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC. 50L	implast	65,9800	11.876,4000
1/30	KG	2.600,0000	CARNE SUINA	suina	20,9700	54.522,0000
1/36	UN	260,0000	BALDE DE PLASTICO 12L	milenium	12,9700	3.372,2000
1/37	KG	2.800,0000	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	friato	10,4700	29.316,0000
1/41	KG	1.200,0000	CARNE DE SOL / BOVINA	bovina	34,9300	41.916,0000
1/45	UN	8.000,0000	COLHERES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 50UNID	streawplast	3,0700	24.560,0000
1/47	KG	3.500,0000	FRANGO INTEIRO	friato	8,9700	31.395,0000
1/48	PR	320,0000	BOTA PVC LUXO GALOCHA IMPERMEÁVEL LIMPEZA CANO CURTO (36 AO 40)	peg fort	44,9700	14.390,4000
1/54	PC	13.000,0000	COPOS DESCARTAVEIS 200ML - PCT C/ 100 UNID	termopot	4,9700	64.610,0000
1/56	KG	1.100,0000	COXINHA DA ASA DO FRANGO	friato	13,4400	14.784,0000
1/57	UN	12,0000	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR GRANDE	milenium	9,9500	119,4000
1/59	KG	1.220,0000	LINGUIÇA DE FRANGO	friato	16,9700	20.703,4000
1/76	UN	3.400,0000	DESINFETANTE - 2L	politriz	4,4600	15.164,0000
1/77	RL	800,0000	FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 30CM	boreda	4,4700	3.576,0000
1/78	RL	1.100,0000	FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 45CM	boreda	5,4400	5.984,0000
1/79	PC	3.600,0000	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 800G	mabel	8,9600	32.256,0000
1/82	UN	15.000,0000	DETERGENTE - 500ML	limpol	3,5400	53.100,0000
1/84	KG	2.300,0000	PEITO DE FRANGO	friato	11,4700	26.381,0000
1/89	PC	3.600,0000	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 800G	mabel	6,9700	25.092,0000
1/94	UN	150,0000	ESCOVA LAVAR ROUPA OVAL MADEIRA	condor	2,4700	370,5000
1/95	MÇ	290,0000	FÓSFOROS LONGOS	fiat lux	3,6700	1.064,3000
1/97	KG	1.100,0000	PRESUNTO	friato	24,9700	27.467,0000
1/108	PC	900,0000	ESPONJA MULTIUSO COZINHA - PCT C/ 3 UNIDADE	tinindo	2,7900	2.511,0000
1/115	PC	1.600,0000	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES 60G	bombril	11,9700	19.152,0000
1/116	PC	4.800,0000	CAFÉ EM PÓ - PCT 500G	franciscano	11,9700	57.456,0000
1/119	UN	132,0000	ISQUEIRO	bic	3,4700	458,0400
1/121	PC	3.800,0000	CAFÉ EM PÓ - PCT 250G	franciscano	5,9700	22.686,0000
1/122	UN	1.020,0000	FLANELA BRANCA	mr textil	2,9700	3.029,4000
1/126	UN	158,0000	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPAC. 50L	jaguar	63,9900	10.110,4200
1/129	PC	340,0000	CALDO DE GALINHA EM PÓ - PCT 1KG	knor	17,4700	5.939,8000
1/130	ML	600,0000	LIMPA ALUMÍNIO - 500ML	magic brilho	4,9700	2.982,0000
1/146	UN	1.000,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	mucambo	6,4700	6.470,0000
1/151	PR	1.000,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	mucambo	6,4900	6.490,0000
1/153	PC	2.600,0000	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - PCT C/ 2 ROLOS	snob	4,7900	12.454,0000
1/154	UN	1.000,0000	LIMPA ALUMINIO - 500ML	magic brilho	4,9900	4.990,0000
1/161	pc	6.600,0000	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA - PCT 1KG	globo	10,4900	69.234,0000
1/165	UN	400,0000	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO	algo bom	9,9700	3.988,0000
1/172	LT	1.200,0000	EXTRATO DE TOMATE - LTA 850G	elefante	8,9900	10.788,0000
1/173	UN	570,0000	PANO PARA LIMPEZA GERAL 60CM X 90 CM	maisfamilia	11,9900	6.834,3000
1/181	PC	2.200,0000	FARINHA DE TRIGO - PCT 1KG	cristal	4,2700	9.394,0000
1/188	pc	5.600,0000	FEIJÃO TIPO 1 - PCT 1KG	joia	6,9900	39.144,0000
1/194	UN	150,0000	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 60CM C/ COBO	varremaster	16,4700	2.470,5000
1/200	PC	3.500,0000	SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNID	minuano	8,9900	31.465,0000
1/201	PT	650,0000	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - POTE 250G	royal	6,4800	4.212,0000
1/207	CX	3.000,0000	SABÃO EM PÓ - CX 1KG	tixan	7,9900	23.970,0000
1/208	PC	900,0000	FUBÁ - PCT 500G	itapuranga	2,4900	2.241,0000
1/217	UN	800,0000	SABONETE LIQUIDO - 2L	tricofacil	16,9900	13.592,0000
1/222	UN	420,0000	RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO	varremaster	16,4800	6.921,6000
1/223	UN	480,0000	SACO DE PANO PARA LIMPEZA ALGODÃO CRU	copa limpa	9,9900	4.795,2000
1/226	PC	3.400,0000	MACARRÃO AVE MARIA - PCT 500G	cristal	3,0900	10.506,0000
1/227	UN	8.000,0000	SACO PARA LIXO 15L	lixoplas	3,7900	30.320,0000
1/228	pc	3.000,0000	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	cristal	2,9900	8.970,0000
1/233	PC	11.000,0000	SACO PARA LIXO 50L	lixoplas	5,4900	60.390,0000
1/238	UN	72,0000	VASSOURA DE PELO	varremaster	11,9900	863,2800
1/239	UN	2.500,0000	MARGARINA DELÍCIA 500G	delicia	6,4900	16.225,0000
1/240	LT	3.700,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA 200G	quero	2,9900	11.063,0000
1/243	UN	1.200,0000	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	cruzeiro	6,4800	7.776,0000
1/251	UN	200,0000	SODA CAUSTICA 1KG	sol	15,9900	3.198,0000
1/253	PC	720,0000	POLVILHO DOCE RURAL - PCT 1KG	itapuranga	6,9900	5.032,8000
1/254	UN	3.400,0000	REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) - GARRAFA DESCART. 2L	bandeirantes	4,4800	15.232,0000
1/256	GR	3.400,0000	REFRIGERANTE DE COLA - GARRAFA DESCART. 2L	bandeirantes	7,9900	27.166,0000
1/257	GR	2.100,0000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - 3,300ML	anbev	6,4900	13.629,0000
1/258	PC	1.700,0000	SAL - PCT 1KG	dunas	1,3900	2.363,0000
1/272	PC	120,0000	SAL - 1KG	dunas	1,3900	166,8000
TOTAL:						**1.354.292,2400**

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	68,0000	BACIA DE PLASTICO GRANDE	GIGA FORT	35,9500	2.444,6000
1/2	UN	4,0000	ABRIDOR DE LATAS	CASTELO	3,4500	13,8000
1/3	KG	440,0000	BACON	BOUA	31,9500	14.058,0000
1/4	UN	2.200,0000	ABACAXI	CEASA	4,9500	10.890,0000
1/5	UN	23,0000	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIOS KELLY	63,9000	1.469,7000
1/7	PC	420,0000	AÇAFRÃO EM PÓ - PCT 500G	VITORIA	8,4500	3.549,0000
1/8	KG	900,0000	ASA DE FRANGO	SUPER FRANGO	26,9500	24.255,0000
1/9	UN	20.000,0000	BANDEJINHA DE ISOPOR	IMPLAST	0,7800	15.600,0000
1/10	PC	3.200,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 400G	MAGICO	3,7500	12.000,0000
1/12	UN	60,0000	BATERIA PARA MICROFONE	ENERGIZER	13,4500	807,0000
1/14	KG	1.450,0000	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	2,9800	4.321,0000
1/15	UN	24,0000	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA	ALUMINIOS KELLY	55,9000	1.341,6000
1/16	UN	98,0000	BACIA DE PLASTICO MÉDIO	ALUMINIOS KELLY	24,9500	2.445,1000
1/18	UN	128,0000	BACIA DE PLASTICO PEQUENA	GIGA FORT	6,4500	825,6000
1/19	KG	680,0000	ALHO	CEASA	23,9500	16.286,0000
1/20	KG	100,0000	ABÓBORA MORANGA	CEASA	2,9500	295,0000
1/21	UN	2.900,0000	ÁLCOOL EM GEL - 500G	SOL	5,9500	17.255,0000
1/23	PT	1.150,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - POTE 800G	TODDY	11,9500	13.742,5000
1/24	KG	500,0000	ABOBRINHA VERDE	CEASA	5,9800	2.990,0000
1/27	KG	7.500,0000	BANANA MAÇÃ	CEASA	4,4500	33.375,0000
1/28	PC	4.000,0000	AÇUCAR 2 KG	ALL VALE	5,2500	21.000,0000
1/29	PC	10.000,0000	AÇUCAR - PCT 2KG	ALL VALE	5,2500	52.500,0000
1/31	UN	260,0000	BALDE DE PLASTICO 10L	GIGA FORT	11,4500	2.977,0000
1/32	UN	68,0000	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5L	EXPLENDOR	6,4500	438,6000
1/33	UN	2.700,0000	ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO - 2L	START	8,9500	24.165,0000
1/34	PC	300,0000	AÇUCAR REFINADA - PCT 1KG	UNIAO	6,4700	1.941,0000
1/35	UN	102,0000	CESTO TELADO PARA LIXO CAPAC. - 10L	MERCONPLAS	35,9500	3.666,9000
1/38	KG	1.800,0000	BANANA PRATA	CEASA	3,4500	6.210,0000
1/39	UN	950,0000	AMACIANTE - 2L	STILL	7,4500	7.077,5000
1/40	PC	2.000,0000	ARROZ TIPO 1 - PCT 5KG	TIO DITO	20,9500	41.900,0000
1/42	UN	550,0000	COLHER DE AÇO P/ SOPA	ALUMINIOS KELLY	4,4600	2.453,0000
1/43	PC	2.000,0000	ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG	SAFRA	17,9500	35.900,0000
1/44	KG	640,0000	BATATA DOCE	CEASA	1,9500	1.248,0000
1/46	PC	700,0000	AMENDOIM - PCT 500G	KODILAR	12,4500	8.715,0000
1/49	KG	820,0000	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	25,4500	20.869,0000
1/50	UN	117,0000	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIOS KELLY	15,9500	1.866,1500
1/51	UN	1.400,0000	DESENGORDURANTE C/ BORRIFADOR - 500ML	AZULIM	12,4800	17.472,0000
1/52	VD	520,0000	AZEITONA VERDES C/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G	LA VIOLETERA	6,1800	3.213,6000
1/53	KG	2.000,0000	BATATA INGLESA	CEASA	3,9800	7.960,0000
1/55	CX	420,0000	AMIDO DE MILHO - CX 1KG	MAISENA	6,4500	2.709,0000
1/58	VD	520,0000	AZEITONA VERDES S/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G	LA VIOLETERA	5,9500	3.094,0000
1/60	KG	1.220,0000	BETERRABA	CEASA	3,9500	4.819,0000
1/61	PC	11.000,0000	COPOS DESCARTAVEIS 300ML - PCT C/ 100 UNID	CRISTALCOPO	7,4500	81.950,0000
1/62	UN	117,0000	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIOS KELLY	16,4300	1.922,3100
1/63	UN	2.500,0000	DESENGORDURANTE REFIL - 500ML	AZULIM	3,9500	9.875,0000
1/64	KG	1.220,0000	LINGUIÇA DE PORCO	SEARA	16,9500	20.679,0000
1/65	RL	400,0000	FILME DE PVC TRANPARENTES 28CM X 30M	FIAT LUX	4,2800	1.712,0000
1/66	PC	470,0000	BALAS MACIAS SORTIDA - PCT 700G	FLORESTAL	5,9500	2.796,5000
1/67	UN	160,0000	COPO DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIOS KELLY	4,4500	712,0000
1/68	UN	2.700,0000	DESINFETANTE - 1LT	DEALL	4,9500	13.365,0000
1/69	KG	640,0000	CARÁ	CEASA	5,9500	3.808,0000
1/70	KG	900,0000	MORTADELA	SEARA	12,4800	11.232,0000
1/71	KG	4.200,0000	CEBOLA	CEASA	3,9500	16.590,0000
1/72	PC	500,0000	COPOS DESCARTAVEIS 100ML - PCT C/ 100 UNID	CRISTALCOPO	2,9500	1.475,0000
1/73	UN	400,0000	COPO DE VIDRO GRANDE	CRISTALCOPO	6,4500	2.580,0000
1/74	GR	290,0000	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - GARRAFA 500ML	FILIPPO BERIO	23,4500	6.800,5000
1/75	PC	1.400,0000	BATATA PALHA - PCT 500G	SABORELLE	7,9500	11.130,0000
1/80	KG	1.900,0000	MUÇARELA	SUPER FRANGO	34,9500	66.405,0000
1/81	KG	1.900,0000	CENOURA	CEASA	1,9500	3.705,0000
1/83	UN	1.000,0000	COPO DE VIDRO MÉDIO	CRISTALCOPO	4,4500	4.450,0000
1/85	PC	230,0000	FÓSFORO - PCT C/ 10 CAIXAS	FIAT LUX	3,8500	885,5000
1/86	UN	30,0000	FACA DE LÂMINA DE AÇO MÉDIO	ALUMINIOS KELLY	10,4600	313,8000
1/87	KG	1.020,0000	CHUCHU	CEASA	1,9500	1.989,0000
1/88	UN	3.400,0000	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 500ML	VEJA	4,9500	16.830,0000
1/90	PC	3.500,0000	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 400G	MABEL	4,9500	17.325,0000
1/91	KG	200,0000	EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE CAP. - 1KG	IMPLAST	29,9800	5.996,0000
1/92	UN	600,0000	COPO DE PLASTICO ESCOLAR	SANTANA	5,4500	3.270,0000
1/93	PC	100,0000	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA - PCT C/ 50 UNID	D'FESTA	4,4500	445,0000
1/96	UN	30,0000	FACA LÂMINA DE AÇO GRANDE	ALUMINIOS KELLY	14,9500	448,5000
1/98	KG	1.100,0000	COUVE	CEASA	2,9500	3.245,0000
1/99	UN	110,0000	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITÁRIO	RODOS DO VALE	4,9500	544,5000
1/100	KG	660,0000	INHAME	CEASA	5,4500	3.597,0000
1/101	PC	3.500,0000	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 400G	MABEL	4,7500	16.625,0000
1/102	UN	350,0000	GARFO D/ AÇO PEQ.	ALUMINIOS KELLY	1,1800	413,0000
1/103	KG	300,0000	MORTADELA TIPO BOLOGNA	SEARA	22,4800	6.744,0000
1/104	KG	600,0000	EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG	IMPLAST	29,9800	17.988,0000
1/105	PC	8.000,0000	GARFOS DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID	STRANEPLAST	3,0000	24.000,0000
1/106	KG	620,0000	SALSICHA	SEARA	10,4000	6.448,0000

1/107	PC	2.700,0000	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UN FOLHAS SIMPLES	COQUETEL	4,9000	13.230,0000
1/109	KG	7.100,0000	MAÇÃ	CEASA	5,4000	38.340,0000
1/110	KG	7.200,0000	LARANJA	CEASA	2,8000	20.160,0000
1/111	PC	470,0000	BOMBOM BEIJINHO - PCT 750G	ARCOR	33,0000	15.510,0000
1/112	UN	230,0000	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G	ARIANE	1,3500	310,5000
1/113	UN	29,0000	GARRAFA TÉRMICA - 1L	TERMOLAR	23,3000	675,7000
1/114	UN	17,0000	GARRAFA TÉRMICA - 5L	TERMOLAR	35,8000	608,6000
1/117	KG	340,0000	LIMÃO	CEASA	2,9500	1.003,0000
1/118	KG	5.600,0000	MAMÃO	CEASA	2,9000	16.240,0000
1/120	KG	600,0000	MANDIOCA	CEASA	5,4000	3.240,0000
1/123	UN	48,0000	JARRA DE PLASTICO 1,5LT	JAGUAR	10,4000	499,2000
1/124	UN	204,0000	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPAC. 12L	JAGUAR	28,9000	5.895,6000
1/125	UN	28,0000	FORMA DE ALUMINIO PARA ASSAR RETANGULAR Nº5	ALUMINIOS KELLY	53,5000	1.498,0000
1/127	KG	900,0000	MANGA PARA SALADA	CEASA	2,4500	2.205,0000
1/128	KG	600,0000	QUEIJO MINAS CURADO	FAVORITA	21,9500	13.170,0000
1/131	UN	58,0000	JARRA DE PLASTICO 4L	JAGUAR	24,9000	1.444,2000
1/132	UN	101,0000	ESPONJA MULTIUSO POLIÉSTER, DURÁVEL E NÃO RISCA	BRILHUS	1,4500	146,4500
1/133	KG	600,0000	QUEIJO MINAS FRESCO	FAVORITA	21,9000	13.140,0000
1/134	KG	1.000,0000	MELANCIA	CEASA	2,4900	2.490,0000
1/135	UN	68,0000	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE CAPAC. 50L	JAGUAR	56,9000	3.869,2000
1/136	UN	20,0000	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES	KNOR	13,4900	269,8000
1/137	UN	1.800,0000	LIMPA VIDRO 500 ML	AZULIM	3,1500	5.670,0000
1/138	UN	32,0000	JARRA DE VIDRO	NADIR FIGUEREDO	34,9000	1.116,8000
1/139	PC	620,0000	PILHA AA (MEDIA) - PCT COM 4 UNID	RAYOVAC	9,8000	6.076,0000
1/140	KG	680,0000	MELÃO	CEASA	4,9000	3.332,0000
1/141	UN	14,0000	MANGUEIRA PARA FOGÃO	ALIANCA	24,4000	341,6000
1/142	UN	400,0000	CANELA EM CAVACO 50G	VITORIA	2,4500	980,0000
1/143	UN	3.000,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	VEJA	3,4000	10.200,0000
1/144	KG	1.000,0000	QUEIJO MINAS RALADO	FAVORITA	2,9000	2.900,0000
1/145	PC	280,0000	BOMBOM SONHO DE VALSA - PCT 1KG	LACTA	38,8000	10.864,0000
1/147	PC	500,0000	CHOCOLATE GRANULADO - PCT 250G	DORI	3,9800	1.990,0000
1/148	PC	720,0000	PILHA AAA (PALITO) - PCT COM 4 UNID	RAYOVAC	23,4000	16.848,0000
1/149	UN	12,0000	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 40L	ALUMINIOS KELLY	129,8000	1.557,6000
1/150	KG	470,0000	MORANGO	CEASA	7,9900	3.755,3000
1/152	KG	1.080,0000	PEPINO	CEASA	3,9800	4.298,4000
1/155	PC	1.100,0000	COCO RALADO - PCT 100G	UNICOCO	3,1800	3.498,0000
1/156	UN	70,0000	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 10L	EXPLENDOR	20,4800	1.433,6000
1/157	CX	1.100,0000	CREME DE LEITE - CX 200G	ITALAC	3,4900	3.839,0000
1/158	KG	100,0000	MARACUJÁ	CEASA	6,9800	698,0000
1/159	KG	610,0000	PÊRA	CEASA	10,4900	6.398,9000
1/160	PR	1.000,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	SANRO	6,4800	6.480,0000
1/162	UN	190,0000	PANO DE PRATO	TEXTIL OLIVEIRA	14,7000	2.793,0000
1/163	UN	36,0000	POTE DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	JAGUAR	16,9800	611,2800
1/164	UN	260,0000	COADOR DE CAFÉ	CAMPEAO	2,9800	774,8000
1/166	PC	850,0000	CREME DE MILHO - PCT 500G	ITAPURANGA	2,4800	2.108,0000
1/167	KG	5.100,0000	PÉS DE ALFACE AMERICANA	CEASA	2,9500	15.045,0000
1/168	UN	5.100,0000	PÉS DE ALFACE CRESPA	CEASA	2,9900	15.249,0000
1/169	UN	550,0000	PRATO FUNDO DE VIDRO	CEASA	5,9800	3.289,0000
1/170	UN	600,0000	EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 1KG	IMPLAST	29,9800	17.988,0000
1/171	UN	280,0000	CALDO DE GALINLHA - DISPLAY 24 UNIDADES	KNOR	13,4900	3.777,2000
1/174	UN	1.800,0000	REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO 1 LT	REMOVEX	8,9800	16.164,0000
1/175	UN	4.100,0000	PÉS DE ALFACE LISA	CEASA	2,9900	12.259,0000
1/176	UN	2.600,0000	EXTRATO DE TOMATE - LTA 340G	GOIALI	4,9800	12.948,0000
1/177	UN	400,0000	EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG	IMPLAST	29,9800	11.992,0000
1/178	UN	150,0000	CANELA EM PÓ - 10G	VITORIA	3,1500	472,5000
1/179	UN	40,0000	RALINHO DE ALUMINIO 4 FACES	ALUMINIOS KELLY	28,9800	1.159,2000
1/180	PC	2.200,0000	PRATOS PLÁSTICO GRANDE DESCART. C/ 10 UNID	TERMOPOT	2,1900	4.818,0000
1/182	UN	160,0000	RODO DE ALUMINIO BORRACHA DUPLA 80CM C/ CABO	QUALITI RODOS	19,9800	3.196,8000
1/183	KG	1.320,0000	PIMENTÃO VERDE	CEASA	4,4900	5.926,8000
1/184	PC	300,0000	CHOCOLATE GRANULADO - 250G	DORI	3,9800	1.194,0000
1/185	UN	12,0000	REGISTRO PARA FOGÃO	ALIANCA	19,9800	239,7600
1/186	U	8,0000	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	PANELUX	128,9800	1.031,8400
1/187	UN	300,0000	PILHA TAMANHO C:MEDIA	RAYOVAC	9,1900	2.757,0000
1/189	PC	400,0000	PAPEL HIGIÊNIO - PCT C/ 4 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 60M X 10CM	PROEZA	2,4500	980,0000
1/190	UN	480,0000	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO	SATELITE MAX	18,4000	8.832,0000
1/191	UN	35,0000	TABUA PARA CARNE GRANDE	NITRON	41,9800	1.469,3000
1/192	KG	2.280,0000	REPOLHO	CEASA	3,9800	9.074,4000
1/193	UN	300,0000	PILHA TAMANHO D: GRANDE	RAYOVAC	28,9800	8.694,0000
1/195	UN	170,0000	TAPETE DE CHÃO	TEXIL OLIVEIRA	24,9800	4.246,6000
1/196	KG	6.500,0000	TOMATE	CEASA	3,9800	25.870,0000
1/197	pc	4.300,0000	FEIJÃO TIPO 2 - PCT 1KG	VITOR	5,9800	25.714,0000
1/198	PC	200,0000	PAPEL HIGIÊNIO BRANCO ALTA QUALIDADE - PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM	PERSONAL	64,9000	12.980,0000
1/199	UN	75,0000	TOALHA DE ROSTO	DELICATA	19,9800	1.498,5000
1/202	UN	1.600,0000	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ALTA QUALIDADE - PCT C/ 12 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 30M X 10CM	PROEZA	14,4800	23.168,0000
1/203	PC	200,0000	PRATOS PLÁSTICO MÉDIO DESCARTAVEIS C/ 10 UNID	TERMOPOT	1,4900	298,0000
1/204	KG	360,0000	UVA	CEASA	16,9800	6.112,8000
1/205	UN	600,0000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALTA QUALIDADE - PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM	PERSONAL	64,9000	38.940,0000
1/206	LT	620,0000	ERVILHA EM CONSERVA - 300G	QUERO	2,4900	1.543,8000
1/209	UN	400,0000	XICARA DE VIDRO MÉDIA	NITRON	8,9800	3.592,0000
1/210	cx	1.050,0000	LEITE CONDENSADO - CX 395G	SABOROSO	4,9800	5.229,0000
1/211	CX	1.800,0000	SABÃO EM PÓ - CX 2KG	BRILHANTE	17,9800	32.364,0000
1/212	KG	600,0000	VAGEM	CEASA	8,9800	5.388,0000
1/213	UN	360,0000	XICARA DE VIDRO PEQUENA	NITRON	5,9800	2.152,8000
1/214	UN	100,0000	ESSENCIA LÍQUIDA PARA CONFEITARIA - 30ML	FLEISCHMANN	3,4800	348,0000

1/215	UN	650,0000	LEITE DE COCO - 200ML	NORDESTE	2,9800	1.937,0000
1/216	PC	200,0000	EMBALAGEM DE PLÁSTICO P/ SANDUICHE - PCT C/ 100 UNID	IMPLAST	7,9800	1.596,0000
1/218	UN	500,0000	SABONETE LIQUIDO - 500ML	DEMAZON	11,4800	5.740,0000
1/219	cx	11.000,0000	LEITE UHT INTEGRAL 3% TEOR DE GORDURA – CX DE 1L	ITALAC	4,1800	45.980,0000
1/220	PC	620,0000	FARINHA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	ITAPURANGA	5,7900	3.589,8000
1/221	UN	5.800,0000	LEITE UHT ZERO LACTOSE - CX 1L	ITALAC	5,7800	33.524,0000
1/224	PC	400,0000	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG	IPIRANGA	9,1800	3.672,0000
1/225	PC	12.000,0000	SACO PARA LIXO 100L	BELLA	5,4700	65.640,0000
1/229	pc	3.000,0000	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	SAFRA	3,4800	10.440,0000
1/230	PC	4.000,0000	SACO PARA LIXO 30L	BELLA	3,9800	15.920,0000
1/231	PT	720,0000	MAIONESE - POTE 500G	MARIA	5,3800	3.873,6000
1/232	UN	500,0000	SABONETE EM BARRA - 90G	ALBANY	2,7800	1.390,0000
1/234	UN	950,0000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - SACHÊ 10G	FLEISCHMANN	1,3800	1.311,0000
1/235	PC	2.000,0000	PAPEL HIGIÊNIO NEUTRO - ALTA QUALIDADE - PCT C/ 12 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 30M X 10CM	PROEZA	14,4800	28.960,0000
1/236	PT	950,0000	MARGARINA - POTE 1KG	DELICIA	11,9800	11.381,0000
1/237	pc	850,0000	FUBÁ - PCT 1KG	ITAPURANGA	3,9800	3.383,0000
1/241	UN	440,0000	VASSOURA DE PALHA	CONDOR	12,9800	5.711,2000
1/242	UN	750,0000	GELATINA COM SABOR (SABORES VARIADOS) -CX 30G	OETEKER	1,2900	967,5000
1/244	LT	3.200,0000	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO - LTA 340G	GOIALI	2,7800	8.896,0000
1/245	PC	900,0000	ALGODÃO	TOPZ	5,4800	4.932,0000
1/246	GR	11.500,0000	OLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900ML	SOYA	7,4900	86.135,0000
1/247	UN	450,0000	BISNAGA CORES VARIADAS 50ML	XADREZ	4,4800	2.016,0000
1/248	DZ	550,0000	OVOS DE GRANJA	CEASA	8,4800	4.664,0000
1/249	PC	1.200,0000	PÃO DOCE BISNAGUINHA - 500G	DI NAPOLI	6,9800	8.376,0000
1/250	UN	200,0000	IOGURTE NATURAL - 160GR	GOIANINHO	2,4900	498,0000
1/252	PC	2.200,0000	PÃO DE FORMA - PCT 500G	DI NAPOLI	6,4900	14.278,0000
1/255	PC	600,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	ITAMBE	14,9800	8.988,0000
1/259	LT	240,0000	SORVETE SABORES VARIADOS - LATA 10L	VILELA	68,9800	16.555,2000
1/260	PC	900,0000	MILHO PARA CANJICA - PCT 500G	ITAPURANGA	3,9800	3.582,0000
1/261	CX	2.700,0000	SUCO (SABORES VARIADOS) - CX 1L	LA FRUIT	5,4800	14.796,0000
1/262	CX	2.700,0000	SUCO LIGHT (SABORES VARIÁDOS) - CX 1L	LA FRUIT	5,9800	16.146,0000
1/263	PC	550,0000	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G	ITAPURANGA	2,4800	1.364,0000
1/264	PC	300,0000	TEMPÊRO ALHO E SAL - PCT 1KG	VITORIA	5,4900	1.647,0000
1/265	PC	330,0000	TEMPÊRO COMPLETO - PCT 1KG	VITORIA	5,9800	1.973,4000
1/266	GR	330,0000	VINAGRE - GARRAFA 750ML	CASTELO	2,9800	983,4000
1/267	PC	700,0000	PÃO DOCE PARA SANDUICHE - PCT 600G	DI NAPOLI	6,4900	4.543,0000
1/268	LT	330,0000	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO - LTA 500GR	MALVA	9,9800	3.293,4000
1/269	PC	250,0000	PROTEINA DE SOJA - 400G	NATURALLIFE	8,2800	2.070,0000
1/270	UN	400,0000	REQUEIJÃO CREMOSO - 220G	BOUA	5,9800	2.392,0000
1/271	PC	150,0000	PROTEÍNA DE SOJA - PCT 400G	NATURALLIFE	8,2800	1.242,0000
1/273	GR	1.200,0000	SUCO CONCENTRADO - GARRAFA 500ML	MAGUARY	3,4900	4.188,0000
1/274	PC	480,0000	TRIGO PARA QUIBE - PCT 500G	ITAPURANGA	4,1900	2.011,2000
TOTAL:						**1.899.550,7900**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 13/2021, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 13/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 13/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 24 de setembro de 2021

_____
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
EDMA DE JESUS MACEDO - ME

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4FA1F3CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – FMS - 23/09/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 14:05min (quatorze horas e cinco minutos) do dia 23 de Setembro de 2021, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2021 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira , membros: Ana Maria Balz e Arilene Alves Vilela,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2021,** expedido em **31 de janeiro de 2021.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: PSICÓLOGO (30 HORAS SEMANAIS)

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
8877/2021	14/09/2021	15:05	PSICÓLOGA	FAIRUZ ALANA PIOVESAN

VAGAS: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA (12 HORAS/PLANTÃO)

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
9356/2021	23/09/2021	09:27	MÉDICO PEDIATRA	GUSTAVO SEVERINO DE RESENDE MORAES

VAGAS: MÉDICO PLANTÃO DIRETOR TÉCNICO (12 HORAS/PLANTÃO)

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
8640/2021	09/09/2021	14:16	PLANTÃO DIRETOR TÉCNICO	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

VAGA PRETENDIDA: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA (12 HORAS/PLANTÃO)

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
9356/2021	GUSTAVO SEVERINO DE RESENDE MORAES	MÉDICO PEDIATRA	CERTIDÃO DO FGTS E CERTIÃO ESTADUAL

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

VAGAS: MÉDICO PLANTÃO DIRETOR TÉCNICO (12 HORAS/PLANTÃO)

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
8640/2021	09/09/2021	14:16	PLANTÃO DIRETOR TÉCNICO	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO	0,0

3.2 VAGAS: PSICÓLOGO (30 HORAS SEMANAIS)

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
8877/2021	14/09/2021	15:05	PSICÓLOGA	FAIRUZ ALANA PIOVESAN	0,0

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 23 de Setembro de 2021.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

ANA MARIA BALZ
Membro

ARILENE ALVES VILELA
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7AF362D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LARISSA COSTA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.294.141-10
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ADVOGADO - CREAS 20 (vinte) horas.**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob nº 036.231.431-46 **CONTRATADA: LARISSA COSTA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 038.294.141-10

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:41091740

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LUCILENE FAUSTINA DE JESUS,** inscrita no CPF sob nº 566.435.601-44
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA - CRAS** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021
Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob nº 036.231.431-46 **CONTRATADA: LUCILENE FAUSTINA DE JESUS,** inscrita no CPF sob nº 566.435.601-44

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C06CB4F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ROSA MARIA DA SILVA REIS,** inscrita no CPF sob nº 780.299.291-53
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ORIENTADOR SOCIAL DO – SCFV 40 (quarenta) horas**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**
Data da assinatura:	20/09/2021

Prazo de vigência:	20/09/2021 a 20/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob nº 036.231.431-46 **CONTRATADA: ROSA MARIA DA SILVA REIS,** inscrita no CPF sob nº 780.299.291-53

Piranhas/GO, 20 de Setembro de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:60786DA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.409 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"*Altera a Lei nº 766/2001 e da outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 766/2001 que trata sobre a reorganização da estrutura administra da Prefeitura Municipal de Posse, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo IV, com a seguinte redação:

ANEXO IV
REQUISITOS DE ACESSO E ATRIBUIÇÕES

I – 1ª Categoria – Símbolo CC-1:

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Secretário Municipal	Ensino Fundamental	Atividade de natureza de gestão, relacionada ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas atinentes Secretario Municipal.
Procurador Geral do Município	Curso Superior em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Representar os interesses do município, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer Ente, órgão, instância ou Tribunal;
Chefe de Gabinete do Prefeito	Ensino Fundamental	Assessorar o Prefeito na organização e coordenação das atividades do Município, e supervisionar e auxiliar nas demais diretorias conforme determinação do Prefeito; compete organizar os serviços atinentes às atividades interna do gabinete, disciplinando os trabalhos, distribuindo tarefas e inspecionando o cumprimento eficaz dos mesmos; cumprir e fazer cumprir as ordens deferidas pelo Prefeito; coordenar e auxiliar as áreas de planejamento, organização, direção e controle.
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Auxiliar o Procurador-Geral do Município;
Assessor de Promoção Social	Ensino Fundamental	Elaborar políticas, diretrizes e programas sociais; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios; Fazer atendimento e orientação social aos servidores; Realizar acompanhamento sócio-funcional e familiar dos servidores; Participar em atividades internas e externas relacionadas à prevenção das doenças e à promoção da saúde e do bem estar social; Realizar estudos e pesquisas sobre as necessidades e condições ou situações sociais que interferem no desenvolvimento sócio-funcional dos servidores;
Assessor de Meio Ambiente	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas do Meio Ambiente; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Assessor de Planejamento	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas de do Planejamento Público; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Assessor de Trânsito	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração de projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas de transito; Analisar parecer técnico em projetos de transito; Analisar estudos de impacto de vizinhança e impacto de trânsito; Redigir documentos diversos; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	Ensino Fundamental	Assessorar a elaboração matérias jornalísticas, visando fornecer conteúdos institucionais aos veículos de comunicação externos e internos, bem como informações e esclarecimentos de interesse do município; Confeccionar conteúdos de veículos de informação internos; Acompanhar notícias de interesse do Município veiculadas pelos diversos meios de comunicação; Manter relacionamento com a imprensa com intermediação nas relações entre autoridades e os meios de comunicação; Desenvolver campanhas para mídias externas e internas;
Assessor de Turismo	Ensino Fundamental	Prestar assessoria, consultoria e pesquisa na área do turismo; Acompanhar a elaboração, planejamento, formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de natureza turística; Realizar análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira, vinculados ao turismo;
Assessor Especial	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaborar e atualizar normas e procedimentos; Conferir e redigir documentos diversos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

II – 2ª Categoria – Símbolo CC-2

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Assessor Especial (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Elaborar e analisar parecer, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa das diretorias; auxiliar na execução de tarefas nas áreas que compete à diretoria ou outras ligadas as atividades-meio e fim
Assessor de Planejamento e Administração (Secretária de Administração)	Ensino Fundamental	Auxiliar no acompanhamento da elaboração projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas do Planejamento Público; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

Assessor de Planejamento e Administração (Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico)	Ensino Fundamental	Auxiliar no acompanhamento da elaboração projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas da Agricultura e Desenvolvimento Econômico; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Assessor de Planejamento e Administração (Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer)	Ensino Fundamental	Auxiliar no acompanhamento da elaboração projetos que envolvam detalhamento e especificações técnicas de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a Administração Pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Chefe da Consultoria Administrativa (Procuradoria Geral do Município)	Ensino Fundamental	Acompanhar na elaboração e analise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa, vinculados a procuradoria; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos;
Chefe da Consultoria do Contencioso (Procuradoria Geral do Município)	Ensino Fundamental	Acompanhar e auxiliar no assessoramento jurídico em matérias relativas a contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo oneroso ou não; elaborar minutas de contratos, convênios e outros atos jurídicos de competência da Procuradoria Jurídica; analisar processos administrativos e emitir minutas de parecer sobre requerimentos formulados por servidores públicos ou não; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador- Chefe.
Chefe da Defensoria Pública (Procuradoria Geral do Município)	Ensino Fundamental	Coordenar, executar e fiscalizar as atividades relativas à distribuição de processos da defensoria, sob a supervisão ou delegação do Procurador-Chefe; registrar, autuar e expedir os processos e demais documentos da defensoria pública; promover o registro, a guarda dos arquivos próprios e individualizados dos pareceres, despachos de minutas elaboradas pela defensoria jurídica;

III – 3ª Categoria – Símbolo CC-3

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Chefe da Secretária Executiva do Gabinete (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Elaborar e analisar parecer, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa do gabinete; auxiliar na execução de tarefas nas áreas que compete ao gabinete ou outras ligadas as atividades-meio e fim
Assessor Especial (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaborar e atualizar normas e procedimentos; Conferir e redigir documentos diversos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Chefe do Departamento Administrativo (Procuradoria Geral do Município)	Ensino Fundamental	Acompanhar na elaboração e analise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa, vinculados a procuradoria; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos;
Chefe do Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração)	Ensino Fundamental	Coordenar os processos de folha de pagamento; recolher impostos e obrigações estatutárias, cálculo e conferência de pagamentos; encaminhar para o departamento financeiro dados de cálculos; receber a folha de frequência; produzir documentos para inserção na folha de pagamento; observar a lei de cargos e salários para produção de folha de pagamento; analisar a folha de pagamento.
Chefe do Departamento de Compras, Suprimento e Patrimônio (Secretária de Administração)	Ensino Fundamental	Acompanhamento na elaboração de cada contrato; supervisionar de forma eficaz o cumprimento de obrigações contratuais; efetuar a análise dos contratos, convênios e outras peças jurídicas e administrativas a serem firmados pela Administração Pública; auxiliar o Procurador Jurídico na elaboração e redação dos contratos e convênios a serem firmados; acompanhar os procedimentos licitatórios e legislativos, analisando e orientando na confecção de editais, minutas de contratos e outras peças jurídicas e administrativas; acompanhar a execução física dos objetos de contratos; executar outras atividades correlatas
Chefe do Departamento de Serviços Gerais (Secretária de Administração)	Ensino Fundamental	Acompanhar a execução dos serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), com a utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
Chefe do Centro de Processamento de Dados (Secretária de Administração)	Ensino Fundamental	Coordenar, planejar, gerir e supervisionar projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, rede elétrica estabilizada, rede local sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; promover ações para garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;
Chefe de Departamento de Arrecadação (Secretária de Finanças)	Ensino Fundamental	Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária.
Chefe de Departamento de Contabilidade e Administração Financeira	Ensino Fundamental	Coordenar as atividades relacionados à contabilidade e à prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, a fim de contribuir para a transparência do serviço público;
Chefe do Departamento de Tesouro Municipal	Ensino Fundamental	Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças; Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
Chefe do Departamento de Apoio a Atividade Agrícolas (Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico)	Ensino Fundamental	Acompanhar a formulação e execução das políticas agrícola; Fiscalizar a formulação e execução das políticas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agrícola e abastecimento; Orientar o fomento ao desenvolvimento rural e fundiário;
Chefe do Departamento de Atividades Pecuárias (Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico)	Ensino Fundamental	Acompanhar a formulação e execução das políticas pecuarista; Fiscalizar a formulação e execução das políticas de assistência técnica da área da pecuaria; Orientar o fomento ao desenvolvimento rural e fundiário; Conduzir, apoiar, diretamente ou em articulação com instituições públicas ou privadas, os processos de classificação e certificação de origem e qualidade da pecuária local.
Chefe do Depto. De Apoio a Ativ. Ind. e a Micro e Pequena Empresa(Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico)	Ensino Fundamental	Coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas; Programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; Programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; e
Chefe do Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Coordenar os processos de folha de pagamento; recolher impostos e obrigações estatutárias, cálculo e conferência de pagamentos; encaminhar para o departamento financeiro dados de cálculos; receber a folha de frequência; produzir documentos para inserção na folha de pagamento; observar a lei de cargos e salários para produção de folha de pagamento; analisar a folha de pagamento, vinculados a Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto Secretária.
Chefe do Departamento de Administração Contábil e Financeira (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Coordenar as atividades relacionados à contabilidade e à prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, a fim de contribuir para a transparência do serviço público, vinculadas a Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto Secretária.
Chefe do Departamento de Ensino Regular (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Chefe do Departamento de Ensino Supletivo (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Gerenciamento e adequação dos procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

Chefe do Departamento de Merenda Escolar (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Coordenar o recebimento, estocagem e controle regular de consumo e preparação dos alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, observadas as diretrizes, orientações e demais normas fixadas pelo órgão responsável;
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Gerenciar a discussão com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos, com projetos vinculados a comunidade.
Chefe do Departamento de Treinamento de Apoio Técnico Pedagógico (Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Desporto)	Ensino Fundamental	Acompanhar a elaboração o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação
Chefe do Departamento de Cadastro Técnico Municipal (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Comandar o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins.
Chefe do Departamento de Licenciamento de Obras (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Chefiar a fiscalização necessária ao cumprimento das exigências do Código de Posturas e normas dele decorrentes, referente à localização, ao funcionamento de atividades econômicas e ao uso do solo urbano, promovendo ações de notificação, autuação, interdição e apreensão de bens e mercadorias, nos termos da lei e regulamentos;
Chefe do Departamento de Parques e Jardins (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Comandar o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes do Município, em articulação com outros órgãos afins.
Chefe do Departamento de Obras, Projetos e Serviços Públicos (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Coordenar a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações, parâmetros urbanísticos e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
Chefe do Departamento de Adm. Estádios, Ginásios e Praças Esportivas (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	A implementação e apoio às atividades desportivas e à infraestrutura esportiva, com especial atenção às instalações esportivas escolares; A recuperação, preservação e expansão da infraestrutura de esporte no Município; O estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes;
Chefe do Departamento de Limpeza e Manutenção de Próprios Públicos (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Acompanhar a execução dos serviços de limpeza e manutenção das áreas públicas de uso comum; Fiscalizar a execução de outras tarefas compatíveis com a natureza das funções.
Chefe do Departamento de Administração de Terminais Rodoviários (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Gerenciar o planejamento, a coordenação, a supervisão, elaboração de projetos e a execução das atividades no terminal rodoviário municipal;
Chefe do Departamento de Feiras e Mercados Municipais (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Gerenciar o planejamento, a coordenação, a supervisão, elaboração de projetos e a execução das atividades de feiras e mercados municipais;
Chefe do Departamento de Matadouro Municipal (Secretária de Infraestrutura)	Ensino Fundamental	Gerenciar o planejamento, a coordenação, a supervisão, elaboração de projetos e a execução das atividades de matadouros municipais ou privados;
Chefe do Departamento de Administração Hospitalar e Rede Básica (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Comandar a administração, regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o Sistema Único de Saúde;
Chefe do Departamento de Clinica Médica (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Controlar a gestão das unidades de saúde e centros de especialidades médicas do Município;
Chefe do Departamento de Enfermagem (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Gerenciar as equipes de enfermagem; Participar da elaboração de programa, execução de atividades de saúde das enfermeiras; Realizar e orientar as atividades referentes à enfermagem do trabalho; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a atuação das enfermeiras, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Chefe do Departamento de Odontologia e Medicina Familiar (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de saúde odontológica no serviço público, bem como, a Medicina Familiar a população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
Chefe do Departamento de Ações Básicas de Saúde (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	O acompanhamento da formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde; A execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	O Gerenciamento da promoção de programas destinados à prevenção e vigilância sanitária da população, na elaboração e divulgação o material informativo e fazer o cumprimento do código sanitário municipal;
Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Coordenar as atividades relacionados à contabilidade e à prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, a fim de contribuir para a transparência do serviço público, vinculadas a Secretária de Saúde.
Chefe do Departamento de Transporte e Obras (Secretária de Transporte)	Ensino Fundamental	Comandar o planejamento, organização, supervisão, execução e controle do transporte no município e o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
Chefe do Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos (Secretária de Transporte)	Ensino Fundamental	Planejar, organizar, supervisionar, executar e controlar a frota de veículos do município; supervisionar os contratos de serviços terceirizados dos carros oficiais e combustíveis e afins; gerir o seguro da frota de veículos; cuidar individualmente do consumo dos veículos, com o seu devido planejamento e controle; verificar qualquer situação de veículos junto às oficinas que estão aptas a fazer a manutenção e reforma; controlar o consumo de combustível mensalmente junto à empresa terceirizada que fornece esse serviço;
Chefe do Departamento de Almoxarifado e Sumprimento (Secretária de Transporte)	Ensino Fundamental	Coordenar os processos de compra e armazenamento; conferir notas fiscais, notas com pedidos e demais notas; verificar os prazos de entrega dos produtos e solicitar a compra para a reposição de estoque; administrar o atendimento e requisições de materiais e controlar os níveis de estoque e otimizar a estocagem de material; acompanhar os prazos de vencimento e validade dos materiais; verificar se os produtos fornecidos e entregues estão em conformidade com o solicitado; realizar o levantamento do inventário físico; emitir solicitações de compra e controle de expedição dos materiais; coordenar o trabalho de cadastro, classificação, identificação e inventário patrimoniais;
Administrador Regional (Distrito de Barbozilândia)	Ensino Fundamental	Promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Região Administrativa; elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional; coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo;
Administrador Regional (Distrito de Caiçara)	Ensino Fundamental	Promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Região Administrativa; elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional; coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo;
Administrador Regional (Distrito de Nova Vista)	Ensino Fundamental	Promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Região Administrativa; elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional; coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo;
Administrador Regional (Distrito de Trombas)	Ensino Fundamental	Promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Região Administrativa; elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional; coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo;
Administrador Regional (Distrito de Rodovilândia)	Ensino Fundamental	Promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Região Administrativa; elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional; coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo;

IV – 4ª Categoria – Símbolo CC-4

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Assessor Especial (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Assessorar e acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaborar e atualizar normas e procedimentos; Conferir e redigir documentos diversos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

V – 5ª Categoria – Símbolo CC-5

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Assessor Especial (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Assessorara e acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaborar e atualizar normas e procedimentos; Conferir e redigir documentos diversos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

V – 6ª Categoria – Símbolo CC-6

Cargo	Requisito de Acesso	Atribuições
Assessor Especial (Gabinete do Prefeito)	Ensino Fundamental	Assessorara e acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaborar e atualizar normas e procedimentos; Conferir e redigir documentos diversos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.
Assessor de Saúde (Secretária de Saúde)	Ensino Fundamental	Assessorara e acompanhar a elaboração e analise parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos da área da saúde; Desenvolver trabalhos no acompanhamento relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas a administração pública, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7B7DB137

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº.8.883/94 de 8 Junho de 1.994, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2021, das propostas protocoladas até 22/09/2021 as 12:00 hs, e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO PRIMEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 14/09/2021 - PRIMEIRA ANÁLISE				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
4406/2021	FRANCIELLA CARRIJO BENTO	NÃO ESPECIFICADO	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 1 (NÃO ESPECIFICOU A FUNÇÃO PARA CREDENCIAMENTO), 4, 7, 8, 11. b) REGULARIDADE FISCAL: 1, 2, 3 E 4. c)DECLARAÇÕES: 1 e 2. NO ITEM 8, FOI APRESENTADO SOMENTE O REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL POREM SEM O ANO DE REFERÊNCIA.
4398/2021	HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT – CONVÊNIO 002/2021	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 7.
4363/2021	FABRICIA BORGES MORAES GONZAGA	ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT – CONVÊNIO 002/2021	HABILITADA	
4403/2021	ADYNA SAMPAIO VERLI	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	HABILITADA	
4402/2021	SUZI MARTINS PINHEIRO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	HABILITADA	
4401/2021	DEBORAH MELO ARAÚJO	AUXILIAR HIGIENE BUCAL-ASB	HABILITADA	
4397/2021	SANMARY MAGALHÃES REZENDE	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICO GERAL)	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1 a) DOCUMENTOS: 8. b) REGULARIDADE FISCAL: 2.
4397/2021	SANMARY MAGALHÃES REZENDE	MÉDICO (CLÍNICO GERAL): PLANTÃO MÉDICO DE 12 HS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1 a) DOCUMENTOS: 8. b) REGULARIDADE FISCAL: 2.
RESULTADO SEGUNDA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS A PARTIR DE 15/09/2021 - SEGUNDA ANÁLISE				

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
4442/2021	LUCILENE TEODORO VENERO	NÃO ESPECIFICADO	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 1 (NÃO ESPECIFICOU A FUNÇÃO PARA CREDENCIAMENTO),10. c)DECLARAÇÕES: 1 e 2 (PREENCHIMENTO INCOMPLETO).
4437/2021	MARIA MADALENA DIAS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 1 , 4, 7, 8, 9, 10. b) REGULARIDADE FISCAL: 1, 2, 3 E 4. c)DECLARAÇÕES: 1 e 2 (NÃO FOI APRESENTADO)
4440/2021	DANYLLA MORAES FRAGA VIEIRA	NÃO ESPECIFICADO	INABILITADA	OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 1 (NÃO ESPECIFICOU A FUNÇÃO PARA CREDENCIAMENTO). b) REGULARIDADE FISCAL: 3 (CND ESTADUAL POSITIVA)
4417/2021	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTÓLOGO	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a)DOCUMENTOS: 1 (NÃO ASSINOU O DOCUMENTO), 5, 7, 9, 10. c)DECLARAÇÕES: 1 e 2 (NÃO FORAM ASSINADAS).
4443/2021	MARCIA DE MORAES NOGUEIRA	FONOAUDIÓLOGO (A)	INABILITADA	OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a) DOCUMENTOS: 7 (APRESENTOU CERTIDÃO DO CONSELHO DE REGIÃO DIVERGENTE DA REGIÃO PROFISSINAL, ONDE CONSTA TRANSFERENCIA DE REGIÃO), 9 (CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL).
4425/2021	PRIME MEDICINA LTDA	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICO GERAL)	HABILITADA	
		MÉDICO (CENTRO DE REFERÊNCIA- COVID- 19) – CLINICA GERAL		
		MÉDICO (CLINICO GERAL) – HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT – CONVÊNIO 002/2021		
		ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT – CONVÊNIO 002/2021		
		MÉDICO (CLÍNICO GERAL): PLANTÃO MÉDICO DE 12 HS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE		
		ENFERMEIRO: PLANTÃO DE ENFERMAGEM DE 12 HS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE.		
RESULTADO TERCEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS A PARTIR DE 20/09/2021 - TERCEIRA ANÁLISE				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
4458/2021	SOCIEDADE MEDICA MARIA AUXILIDORA LTDA	NÃO ESPECIFICADO	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.2, A) DOCUMENTOS: 1 (NÃO APRESENTOU SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PARA QUAL VAGA A CONCORRER), 2, 4 (FALTA DOCUMENTOS DE 1 SOCIO), 5. C)QUALIFICAÇÃO ECONOMICA: 1 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA APRESENTADA FOI DO ESTADO DE GOIAS E NÃO DA SEDE DA LICITANTE). d)QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 3 (ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA EM PLENA VALIDADE). E) DECLARAÇÕES: 1, 2 E 3.
4450/2021	THALITA BATISTA TEIXEIRA	AUXILIAR HIGIENE BUCAL-ASB	HABILITADA	
4541/2021	DIANDRA MARTINS VIEIRA	PSICOLOGO	HABILITADA	
4543/2021	FABIANO ROCHA SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	INABILITADA	NÃO APRESENTOU OS ITENS DO EDITAL 7.1.1, a) DOCUMENTOS: 4 (COMPROVANTE DE PIS ESCRITO A CANETA, NÃO APRESENTANDO DOCUMENTO OFICIAL), 7 (CERTIDAO NEGATIVA DA COMISSÃO DE ETICA DO RESPECTIVO CONSELHO). B) REGULARIDADE FISCAL: 1 (CND MUNICIPAL).

Conforme item 8.5 do Edital de Credenciamento, Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br) e também no placar da Sede da Prefeitura Municipal, **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 27 de Setembro de 2021**, e resultado final e homologação no dia **29 de setembro de 2021.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 22 de setembro de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A5D0C410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	073/2021 – Pregão Presencial n° 034/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	MARQUES SOLUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE

	TRABALHO JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.
Valor Global:	R$ 114.000,00
Prazo de Vigência:	22/09/2021 até 24/06/2022
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.39
Data da assinatura:	22/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 23 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6C8E86FA

